ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 30/10/2023 21:10
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: bec68479-10e9-4ceb-85c1-ab04f9eea716
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 2023 | VT LVCEAT OMNIBUS 1537 1637-1710-1823 1827 | ANO LII - Nº 141 | PREFEITURA DO RECIFE

Sala em Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta na PCR é reaberta

Fotos: Edson Holanda

Local está disponível de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, sem fechar para almoço

A Sala em Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta no edifício-sede da Prefeitura do Recife foi reaberta na tarde de ontem (30). Fechada durante a pandemia, a retomada fortalece o compromisso da gestão municipal em apoiar a amamentação e as necessidades das servidoras municipais. O espaço tem como foco oferecer um ambiente acolhedor e funcional para as mães que precisem ordenhar o leite de forma confortável e conveniente, além de armazená-lo de forma adequada para posterior oferta ao bebê.

De acordo com a prefeita em exercício, Isabella de Roldão, as servidoras vão se sentir acolhidas no espaço feito para elas. "É uma alegria a gente, neste dia de hoje, a gente reinaugurar essa sala totalmente repaginada, aconchegante e acolhedora. É uma grande entrega para as mulheres servidoras da Prefeitura do Recife. Como é bom saber que temos um prefeito parceiro da mulher servidora, da mulher que amamenta. Há um olhar cuidadoso para a mulher servidora que está em fase de amamentação e há um cuidado com o bebê também. As mulheres vão se sentir acolhidas e bem-vindas aqui", declarou ela. "A gente está finalizando o mês do Outubro Rosa, quando a gente fala sobre a prevenção do câncer de mama. E uma das formas de prevenir o câncer de mama é a amamentação. O aleitamento materno com livre demanda é bom para a mãe e é excelente para o bebê, já que é um leite produzido especificamente para aquele bebê e para a necessidade dele", lembrou ela ainda.

O local precisou interromper as atividades devido à pandemia da covid-19, ainda em 2020, e, posteriormente, passou por readequações de infraestrutura, em um investimento de cerca de R$ 30 mil reais.

"A sala é um exemplo valioso de como a administração pública pode promover políticas de apoio à amamentação e contribuir para a saúde e bem-estar das mães e seus bebês, ao mesmo tempo que incentiva a participação feminina no mercado de trabalho. Com instalações confortáveis e recursos educacionais, as mães que trabalham na Prefeitura do Recife podem continuar a dar a seus filhos o melhor começo de vida, sabendo que são apoiadas em sua jornada como mães e profissionais. Poder contar com uma sala de apoio e acolhimento, que permite a ordenha do leite e o seu armazenamento para levar para casa é um grande diferencial no suporte a essas mães", destacou a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque.

Já segundo o secretário de Governo e Participação Social, Aldemar Santos, conhecido como Dema, a reinauguração da sala tem um grande significado. "Essa é uma iniciativa que não se mede pelo espaço físico. Quem entrar aqui, pode até achar a sala pequena, mas a importância que ela tem, para todo o corpo funcional, é gigantesca. Parabéns ao prefeito João Campos, à prefeita em exercício, Isabella de Roldão, e à secretária de Saúde, Luciana Albuquerque, que toca essa pauta efetivamente no Recife", disse ele.

No Espaço Amamenta do edifício-sede, há duas poltronas onde as mulheres podem amamentar ou ordenhar o leite, pia para assepsia das mãos e um freezer utilizado para o armazenamento do mesmo até o final do expediente. O local funciona de segunda a sexta, das 8h às 17h. Com a reforma, o local, que funcionava desde 2018, passou por readequações de infraestrutura e ganhou novo mobiliário, além de ter recebido intervenções na rede elétrica, revestimento de divisórias e instalação de novo aparelho de ar condicionado. Ainda foi feita a aplicação de piso vinílico, adesivagem visual e sinalização. O projeto visou tornar o ambiente mais claro, confortável, acolhedor e alusivo à importância da amamentação.

"O Espaço Amamenta também oferece orientações para as mães, incluindo informações detalhadas sobre como realizar a ordenha e armazenar o leite de maneira adequada e que o transporte seja feito em bolsa térmica", explicou a coordenadora da Política de Saúde da Criança do Recife, Lélia Moreira. O Espaço Amamenta possui certificação concedida, em 2019, pelo Ministério da Saúde (MS), reconhecendo o local como espaço para promoção do aleitamento materno.

SALA DE AMAMENTAÇÃO - Além do edifício-sede, a Prefeitura do Recife dispõe de outras três Salas de Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta: nas maternidades Arnaldo Marques, no Ibura, e na Bandeira Filho, em Afogados - ambas certificadas oficialmente pelo MS; e também no Hospital da Mulher do Recife (HMR) Dra. Mercês Pontes Cunha, no Curado. Ainda este mês, a Sesau vai inaugurar o quarto Espaço, na Maternidade Barros Lima, em Casa Amarela.

População tem até hoje para incluir CPF em Notas Fiscais para garantir desconto no IPTU do Recife

Divulgação

Ação gera créditos que são convertidos em desconto de até 50% no valor do IPTU

Os contribuintes do Recife têm até hoje (31) para solicitar a inclusão do CPF na Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e garantir descontos no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do ano que vem. Isso porque as notas fiscais emitidas até o fim deste mês com pedido de inclusão do CPF geram créditos para o cadastro do contribuinte, que escolhe o imóvel para utilizar o saldo e abater até 50% do IPTU. A Secretaria de Finanças vem orientando os contribuintes para essa vantagem, inclusive para a ação de recuperar notas de serviços tomados durante todo o ano. Mais de 15 mil imóveis foram indicados pelos contribuintes para receberem desconto no IPTU de 2023, somando mais de R$ 5 milhões em abatimento nos boletos.

"O primeiro passo para garantir os descontos é solicitar as notas fiscais incluindo o CPF. Então, vale pedir na secretaria da faculdade, na escola do dependente, na recepção da academia, em qualquer lugar onde a pessoa contratou serviços, para que os créditos sejam computados. Em um segundo momento, durante todo o mês de novembro, a gente abre o sistema para que o contribuinte indique o imóvel que deseja utilizar o saldo de créditos para ter o abatimento no IPTU 2024. Vale indicar qualquer casa, apartamento ou sala comercial localizado no Recife, inclusive imóvel alugado ou de terceiros", detalhou a secretária de Finanças do Recife, Maíra Fischer.

Na prática, funciona da seguinte forma: os créditos aparecem no cadastro do contribuinte assim que o pagamento do tributo é realizado pela empresa e reconhecido pelo sistema da Nota Fiscal da Prefeitura do Recife. Com os créditos acumulados no ano, o cidadão poderá acessar o saldo e indicar o imóvel que vai receber o abatimento de até 50% do valor do tributo. Se o contribuinte tiver créditos superiores, ele pode escolher outros imóveis para usufruir do benefício até zerar o saldo ou acumular para abater em anos subsequentes.

Devem emitir a NFS-e estabelecimentos como estacionamentos, academias de ginástica, escolas particulares, faculdades, cursos preparatórios para concursos e vestibulares, cursos de idiomas, lavanderias, barbearias, salões de beleza, clínicas de estética, hotéis, pousadas, motéis, oficinas mecânicas, oficinas de eletrodomésticos e computadores, hospitais, clínicas, laboratórios, gráficas, lava-jatos, casas de recepções, festas infantis, pet shops, veterinários, entre outros serviços.

CRÉDITOS TÊM VALIDADE DE CINCO ANOS - Outro alerta é que, caso o saldo em crédito seja baixo, ficará à escolha do contribuinte utilizar os créditos para abater no IPTU 2023 ou esperar acumular um valor maior. O saldo tem validade de cinco anos. Além disso, caso nunca tenha utilizado esse instrumento, pode haver créditos no cadastro do contribuinte, a partir de notas emitidas também nos últimos cinco anos.

PARA CONSULTAR O SALDO DE CRÉDITOS - A Secretaria de Finanças oferece dois caminhos para consultar os créditos. Pelo Portal Recife em Dia, clique no ícone da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) na área de Acesso rápido. Ao entrar na home da NFS-e, clique em "consulte seus créditos" no menu lateral. Realize o login e acesse os créditos. Caso não tenha senha de acesso, é possível criá-la. Também é possível consultar pelo Conecta Recife. Depois de logar no aplicativo, é só acessar a área de "Imóveis" e depois clicar na aba de "Meus créditos de ISS para abatimento de IPTU".

PARA INDICAR O IMÓVEL - A indicação do imóvel a receber o abatimento ocorre exclusivamente durante o mês de novembro. No período, é preciso acessar o Portal Recife em Dia e, na área de Acesso Rápido, clicar em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e). Caso ainda não seja cadastrado, o contribuinte precisa realizar o cadastro no local indicado. Ao logar, é só clicar no item "indicar imóveis". No mesmo ambiente, vão aparecer os créditos disponíveis para serem utilizados no abatimento.

DENUNCIE ESTABELECIMENTOS QUE NÃO EMITEM NOTA FISCAL - O cidadão que solicitar a nota fiscal de Serviços-eletrônica (NFS-e) e não for atendido poderá denunciar os estabelecimentos pela prática irregular. O canal de denúncias pelo link https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/denunciaFiscal/ .

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife revitaliza espaço público e inaugura Academia Recife em Dois Unidos

O prefeito João Campos visitou no sábado (28), um espaço público dedicado à prática esportiva, localizado na esquina da Av. Hildebrando de Vasconcelos com a Rua S D 5181, no bairro de Dois Unidos, que passou por uma significativa revitalização através do programa Tá Aprumado. A Prefeitura do Recife, por meio das secretarias de Esportes, Inovação Urbana e da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB), realizou uma série de intervenções urbanas que tornaram a quadra e o campinho, locais mais seguros, bonitos e acolhedores para os moradores. Além disso, uma unidade da Academia Recife também foi entregue no espaço, chegando a 27 o número de equipamentos desse porte em toda a cidade. O investimento total foi R$ 116 mil.

"Quando fomos tomar a decisão de onde fazer uma nova Academia Recife, perguntamos à equipe técnica qual era o local da cidade com o menor número de equipamentos esportivos e com a maior distância para algum lugar que os tivesse. Por isso escolhemos Dois Unidos, uma área que tinha o tempo médio de deslocamento de mais de 18 minutos para algum equipamento. E conseguimos ver a importância disso agora que entregamos essa unidade, hoje ela é a academia mais utilizada do Recife", disse o prefeito.

A requalificação incluiu a recuperação da mureta, arquibancada, alambrado e a instalação de novos refletores, proporcionando maior segurança e visibilidade durante as atividades noturnas. Um ponto crítico de lixo, que prejudicava o ambiente e a qualidade de vida dos moradores, também foi eliminado. Por meio de atividades educativas e informativas, os moradores foram sensibilizados sobre a importância da preservação do meio ambiente e da adoção de práticas sustentáveis. Agora, a área está limpa e livre de resíduos, promovendo um ambiente mais saudável para todos.

Fotos: Hélia Scheppa

O programa Tá Aprumado revitalizou a mureta, arquibancada e alambrado, além de trazer nova iluminação, espaços de convivência e arte urbana, com investimento de R$ 116 mil

Maria Gabriela Oliveira, 30, é moradora do bairro de Passarinho e frequentadora assídua do espaço voltado para a prática esportiva. "Venho todos os dias para cá para fazer malhação, participo de todos os eventos e estou gostando muito, de verdade. Mudou muito a minha vida desde que a academia começou, principalmente minha saúde, me sinto muito mais disposta. Os professores ensinam muito bem, são muito legais e a estrutura da quadra é perfeita", comentou.

Os novos espaços de convivência, criados pelo programa Tá Aprumado, receberam a inclusão de bancos e jardineiras com plantas ornamentais, além da arte urbana. Dois painéis coloridos e vibrantes, desenvolvidos pelos artistas Luciano Ferreira e Almir Pedro, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana, embelezam a área ao redor da quadra, do campinho e da Academia Recife, com temas que envolvem esporte e natureza.

A academia também homenageia Kauê José Santana, filho de Quariterê Vital de Andrade e Renata Kelly Santana, moradores da comunidade. Kauê foi diagnosticado ainda nos primeiros meses de vida com Amiotrofia Muscular Espinhal (AME), uma rara doença degenerativa que atinge os movimentos musculares, e faleceu com quatro anos. O diagnóstico mobilizou toda a comunidade para arrecadar verba para o tratamento da doença e, segundo Renata Kelly, a Academia Recife representa uma melhora na saúde dos moradores de Dois Unidos. "Receber essa homenagem, para mim, é uma ressignificação de toda a dor e saudade. Ele precisava de saúde, a maior riqueza que podemos ter, e hoje ver a Academia Recife dando saúde ao próximo, representa o legado dele, é o que ele deixou de mensagem para a comunidade", disse ela.

Recife conclui VIII Conferência Municipal de Política Cultural

Neste fim de semana, a festa foi da democracia na capital pernambucana. Reunindo diferentes vozes, tradições, forças e esperanças, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, concluiu a programação da VIII Conferência Municipal de Política Cultural do Recife, iniciada no último mês de setembro, para convidar fazedoras e fazedores de cultura das mais variadas linguagens e regiões da cidade a abrir alas para um futuro de mais celebração e mais cidadania.

Realizado no Colégio Vera Cruz, nos últimos sábado e domingo (28 e 29), com abertura na sexta-feira (27), no Teatro de Santa Isabel, o encontro elegeu as 25 propostas prioritárias da sociedade civil para pautar a elaboração do Plano Municipal de Cultura, pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Recife, que terá vigência de dez anos, estabelecendo os compromissos do Recife com a cultura do futuro e o futuro da cultura.

As proposições, cuidadosamente elaboradas, amplamente discutidas e democraticamente pactuadas, foram divididas em cinco eixos temáticos: Gestão, Institucionalização e Marcos Legais da Cultura; Diversidade e Territórios Culturais; Patrimônio Cultural, Memória e Democracia; Formação Cultural; e Economia da Cultura e Desenvolvimento Sustentável.

Durante a Conferência, também foram eleitos os 17 delegados e delegadas da sociedade civil, além das cinco propostas que representarão a cidade nos debates da IV Conferência Estadual de Cultura, etapa anterior à IV Conferência Nacional de Cultura. A comitiva recifense contará com mais 8 representantes do poder público municipal.

"Essa Conferência não encerrou nem inaugurou, mas confirmou a construção democrática que tem pautado a formulação e execução de políticas públicas culturais no município. Durante todo o processo, iniciado ainda em setembro, nas pré-conferências, temos testemunhado a enorme capacidade que o coletivo tem de encontrar soluções para cada problema, divergência e obstáculo que se apresenta. Saímos todos maiores desses debates, que confirmam a cultura como melhor caminho para o futuro", celebrou o secretário Ricardo Mello.

"Tivemos um grande avanço nessa Conferência, que se confirmou uma instância de construção de encaminhamentos democrática, com transparência, colaboração e muito respeito", afirmou o presidente da Fundação de Cultura do Recife, Marcelo Canuto.

Para a sociedade civil, a oitava Conferência também representou um marco importante para a cidade de militância cultural tão atuante e histórica. "Recife é vanguarda no processo da política cultural. Em 2006, a cidade democratizou seu Conselho de Cultura, quando o Sistema Nacional de Cultura ainda nem existia. O Plano Municipal de Cultura do Recife, que teve sua primeira versão elaborada em 2010, também é mais antigo que o nacional, formulado somente em 2012. Tudo isso é muito importante. Não só para os fazedores de cultura, mas também para todos os recifenses", opinou Nivaldo Jorge da Silva, artesão e conselheiro municipal de política cultural do Recife.

"A Conferência foi de extrema importância, ainda mais nesse processo de retomada democrática e cultural que estamos vivendo no Brasil. É nessa instância, do processo democrático, que temos a oportunidade de expor nossas ideias e ideais. Foi muito tranquilo, muito bom. Todo mundo foi bem assistido. As propostas que vão para a Conferência Estadual representam muito bem o município", afirmou Goretti Caminha, do bloco Pierrot de São José, patrimônio vivo do Recife, que conclamou todos os fazedores de cultura recifenses e pernambucanos à mobilização: "Segue a luta!".

Marcos Pastich

Atividades, iniciadas no último mês de setembro, foram concluídas no domingo (29), confirmando as prioridades culturais que o Recife quer ser e celebrar nos próximos dez anos

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Recife, 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 064 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 212/2021, que visa instituir a "Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia" no município do Recife.

Na verdade, demonstra todo o cuidado e preocupação da Parlamentar que, nos termos de sua justificativa, apresenta projeto que busca auxiliar as pessoas afetadas por essa síndrome, por meio da promoção de informações, da conscientização da sociedade, do atendimento multidisciplinar, da formação e capacitação de profissionais especializados, dentre outros.

Apesar da matéria do projeto em análise ser indiscutivelmente de interesse local, a finalidade prevista é de instituir diretrizes da política municipal de proteção dos direitos da pessoa com fibromialgia, com a realização de diversas ações administrativas.

Da forma como se encontra a redação do projeto de lei sob exame, trata-se de matéria tipicamente administrativa, reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesses termos, em que pese à relevância do referido projeto de lei, tal iniciativa, por determinação constitucional, deve partir do Poder Executivo, em razão do princípio da reserva da Administração contido no art. 2º da Constituição Federal.

Vejamos o Parecer nº 1461/2023, da Procuradoria do Município do Recife, cujos fundamentos utilizam-se também para respaldar a presente exposição:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento (STF – AgR RE 653041 MG – MINAS GERAIS, Relator(a): EDSON FACHIN, Data de julgamento: 28/06/2016, Primeira Turma)."

Diante disso, pelas razões expostas, não há alternativa senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 212/2021
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a "Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia" no município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia" no município do Recife.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei é considerada "pessoa com fibromialgia" aquela que, avaliada por Médico Reumatologista, Fisiatra ou com Especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou por Órgão que a venha substituí-la.

Art. 3º São diretrizes da "Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia":
I - o atendimento multidisciplinar;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a disseminação à sociedade de informações relativas à fibromialgia e suas implicações;

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e a educação de seus familiares;

V - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especificidade de cada caso; e

VI - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no município do Recife, sempre associado a políticas públicas eventualmente em vigência em nível nacional.

Art. 4º Para cumprimento das diretrizes de que trata o art. 3º, o Poder Público poderá firmar contrato de Direito Público ou convênio com pessoas jurídicas de Direito Privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de setembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 212/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO.

Recife, 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 065 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 293/2021, que visa instituir a "Política Municipal de Vacinação contra a Leishmaniose Animal" no município do Recife.

Na verdade, demonstra todo o cuidado e preocupação da Parlamentar que, nos termos de sua justificativa, apresenta projeto que busca adotar medidas para proteger os animais da Leishmaniose, patologia causada pelo protozoário Leishmania Infantum, que é vetorizado pelo inseto Lutzomyia longipalpis, popularmente conhecido como "mosquito palha".

Apesar da matéria do projeto em análise ser indiscutivelmente de interesse local, da forma como prevista a redação sob exame, é atribuído o ônus de organizar campanhas e de vacinar gratuitamente os animais, tratando-se, assim, de matéria tipicamente administrativa, reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesses termos, em que pese à relevância do referido projeto de lei, tal iniciativa, por determinação constitucional, deve partir do Poder Executivo, em razão do princípio da reserva da Administração contido no art. 2º da Constituição Federal.

Vejamos o Parecer nº 1455/2023, da Procuradoria do Município do Recife, cujos fundamentos utilizam-se também para respaldar a presente exposição:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento (STF – AgR RE 653041 MG – MINAS GERAIS, Relator(a): EDSON FACHIN, Data de julgamento: 28/06/2016, Primeira Turma)."

Diante disso, pelas razões expostas, não há alternativa senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 293/2021
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a "Política Municipal de Vacinação contra a Leishmaniose Animal" no município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Vacinação contra a Leishmaniose Animal", com a finalidade de prevenir e controlar a doença no município do Recife.

Art. 2º A Política de que trata o art. 1º compreende as seguintes ações:
I - campanha de divulgação, tendo como principais metas:
a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
b) precauções a serem tomadas pelos proprietários dos animais;
c) orientação sobre a vacinação; e

II - campanha de vacinação gratuita dos animais, a ser realizada uma vez por ano;

Art. 3º O Poder Público poderá firmar convênio com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de setembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 293/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO.

Recife, 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 066 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 341/2021, que dispõe sobre a instituição do Selo "Escola Protegida" no município do Recife.

É de se elogiar a preocupação e cuidado do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, incentivar a comunidade escolar a adotar práticas voltadas ao combate ao mosquito Aedes Aegypti e, consequentemente, às doenças transmitidas por ele.

Contudo, em que pese à importância e relevância do tema para o Recife, o projeto de lei em análise objetiva conceder selo de reconhecimento a instituições de ensino e, para isso, gera ações administrativas uma vez que exige avaliação de desempenho das instituições além da verificação de cumprimento por parte da administração municipal.

Nesse sentido, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI – dispor, mediante decreto, sobre
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Diante disso, pelas razões expostas, não há alternativa senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 341/2021
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Dispõe sobre a instituição do Selo "Escola Protegida" no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Selo "Escola Protegida", a ser concedido a instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município do Recife, que, sem prejuízo de suas atividades e de forma integrada à comunidade:
I - realizem implantação de políticas, práticas e ações que visem ao combate ao mosquito aedes aegypti; e

II - incentivem todos os membros da comunidade escolar à adoção de hábitos e atitudes voltados à prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito aedes aegypti, como dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º Para obter o Selo a que se refere o art. 1º, as instituições deverão promover, dentre outras atividades:
I - ações que tenham como objetivo identificar e exterminar focos de reprodução do mosquito aedes aegypti no ambiente escolar;

II - palestras abertas a toda comunidade escolar sobre os cuidados necessários para evitar as doenças transmitidas pelo mosquito; e

III - distribuição de material gráfico educativo sobre a conscientização do combate ao aedes aegypti.

Art. 3º As instituições poderão firmar convênios, acordos e parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com a finalidade de viabilizar o cumprimento das ações estabelecidas no art. 2º.

Art. 4º A avaliação das instituições de ensino será procedida pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Educação, no que diz respeito ao cumprimento das ações necessárias à obtenção do Selo "Escola Protegida".
Parágrafo único. O Órgão a que se refere o caput será responsável pela emissão do Selo "Escola Protegida".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de setembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 341/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR DODUEL VARELA.

Recife, 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 067 GP/SEGOV

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de interesse público, o Projeto de Lei nº 214/2023, que denomina "Naide Regueira Teodósio" a ponte a ser construída para a ligação da zona oeste à zona sul do município do Recife.

É de se elogiar a preocupação e cuidado do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo homenagear renomada nutróloga brasileira e professora aposentada da Universidade Federal de Pernambuco, com grande legado acadêmico, foi pioneira em sua área de atuação.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese à importância e relevância da propositura, fora demonstrado interesse que a ponte em questão recebesse a denominação de Júlia Santiago.

Nesses termos, e em busca de uma administração pública participativa, não há alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Total do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 214/2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Denomina "Naide Regueira Teodósio" a ponte a ser construída para a ligação da zona oeste à zona sul do município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Naide Regueira Teodósio" a ponte a ser construída para a ligação da zona oeste à zona sul do município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 214/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 19.007, de 13 de dezembro de 2022 (Revisão do PPA 2022-2025), e nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022 (LOA 2023), e autoriza a abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por anulação parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se, em favor dos Encargos Gerais do Município EGM SEPLAGTD - Órgão da Administração Direta, a nova Operação Especial 9.033 (Encargos com a Previdência Social dos Servidores Regime Complementar).

Art. 2º O Projeto acrescentado no art. 1º passa a integrar as Leis nº 19.007, de 13 de dezembro de 2022 (Revisão do PPA 2022-2025), e a Lei nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022 (LOA 2023), com a estrutura funcional e programática prevista no Anexo I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Lei Municipal nº 19.006, de 2022) no valor de RS 100.000,00 (cem mil reais), destinados à execução da ação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 4º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o art.3º, serão anulados das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo lll.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de outubro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 35/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ANEXO I
(art. 2º)

PROGRAMA: 3.101- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Eixo Estratégico: Gestão e Governança
Objetivo: Garantir eficiência na gestão dos pagamentos comuns ao município
8003.04.273.3.101.9.033 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Complementar
Finalidade: Efetuar o pagamento dos encargos com a previdência social dos servidores vinculados ao regime complementar.
00002- Pessoal e Encargos Sociais

ANEXO II
(art. 3º)

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8003 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
8003.04.272.3.101.9.033 - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Complementar
3.1.90.13 - FT 0500 - Contribuições Patronais 100.000,00

ANEXO III
(art. 4º)

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8003 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
8003.04.272.3.101.9.021. - Encargos com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio
3.1.91.13 - FT 0500 - Contribuições Patronais 100.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 19.118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 19.007, de 13 de dezembro de 2022 (Revisão do PPA 2022-2025), e nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022 (LOA 2023), e autoriza a abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por anulação parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Acrescenta-se, em favor da Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR - Órgão da Administração indireta, a nova Atividade 2.895 (Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º A Atividade acrescentada no Art. 1º passa a integrar as Leis nº 19.007, de 13 de dezembro de 2022 (Revisão do PPA 2022-2025), e a Lei nº 19.006 de 13 de dezembro de 2022 (LOA 2023), com a estrutura funcional e programática prevista no Anexo I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Lei Municipal nº 19.006, de 2022) no valor de RS 13.312.772,65 (treze milhões, trezentos e doze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinados à execução da ação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art.4º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o art.3º, serão provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, discriminada no Anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de outubro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 34/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ANEXO I
(art. 2º)

PROGRAMA: 1.211-VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Eixo Estratégico: Cultura e bem-estar
Objetivo: Qualificar a cultura, projetando suas produções e seus espaços na vida social e econômica do município.
6201.13.392.1.211.2.895 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo
Finalidade: Executar ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.
00001 - Outras Medidas
00409 - Edital Audiovisual (Geraldo Pinho)
00410 - Salas de Cinema e Cinemas Itinerantes
00411 - Edital Multilinguagens (Recife Criativo)
00412 - Despesas Operacionais

ANEXO II
(art. 3º)

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201- Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR
6201.13.392.1.211.2.895 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo

3.3.50.41- FT 0715 - Contribuições	700.000,00
3.3.60.41 - FT 0715 - Contribuições	5.469.397,36
3.3.90.30 - FT0715- Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.36 - FT 0715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	405.302,94
3.3.90.39 - FT 0715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.48 - FT 0715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.300.000,00
4.4.90.52 - FT 0715 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
3.3.50.41- FT0716 - Contribuições	1.100.000,00
3.3.60.41 - FT 0716 - contribuições	546.168,74
3.3.90.36 - FT 0716 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00
3.3.90.39 - FT 0716 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.903,61
3.3.90.48 - FT 0716 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000.000,00

ANEXO III
(art. 4º)

RECURSOS DO TESOURO - EM RS

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR

1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	
1.7.1.9.99.0.1 - 0715 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	9.474.700,30
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	
1.7.1.9.99.0.1 - 0716 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.838.072,35

LEI MUNICIPAL Nº 19.119, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.
Denomina "Unidade Pública de Atendimento Especializado (UPAE), Doutor Cyro de Andrade Lima" a UPAE da Mustardinha, localizada na Rua Major Mário Portela, nº 279, Bongi, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á "Unidade Pública de Atendimento Especializado (UPAE), Doutor Cyro de Andrade Lima" a UPAE da Mustardinha, localizada na Rua Major Mário Portela, nº 279, Bongi, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de outubro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 250/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ.

LEI MUNICIPAL Nº 19.120, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.
Denomina "Ponte Júlia Santiago" a ponte a ser construída para a ligação da Zona Oeste à Zona Sul do município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Ponte Júlia Santiago" a ponte a ser construída para a ligação da Zona Oeste à Zona Sul do município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 28, de outubro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 247/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO.

DECRETO Nº 37.138 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Modifica a denominação da USF UPINHA DIA RIO DA PRATA, situada na Rua Rio Pajeú, S/N, Ibura - Recife-PE, para "USF RIO PAJEÚ".

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife;

D E C R E T A:
Art. 1º A Unidade de Saúde da Família (US 154), ora denominada "Unidade de Saúde da Família – USF Upinha Dia Rio da Prata" passa a denominar-se "Unidade de Saúde da Família Mais – USF + Rio Pajeú ".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 37.139 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ILHA DO JOANEIRO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ILHA DO JOANEIRO.

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

TITULARES:
a) MARCONE ALBUQUERQUE FIRMO DE SOUZA
RG.: *.8.563 MT/PE
CPF: *.185.524-****

b) EUDES JOSÉ DOS SANTOS
RG.: *.832.* - SDS/PE**
CPF: *.741.614-****

SUPLENTES:
a) ANTONIO TORQUATO TEIXEIRA SANTIAGO
RG.: *.908.* - SSP/PE**
CPF: *.545.404-****

b) FLÁVIA IZABELA MACIEL DA SILVA
RG.: *.604.* - SDS/PE**
CPF: *.697.634-****

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

TITULAR:
a) KÁTIA MARIA PINHEIRO TEIXEIRA – Mat. 16.898-0

SUPLENTE:
a) MARIA BETÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA – Mat. 17.134-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 37.140 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PINA/ENCANTA MOÇA.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento DAS Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PINA/ENCANTA MOÇA.

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

TITULARES:
a) ALDEMIR MARQUES DA SILVA
RG.: *.378.* - SDS/PE**
CPF: *.521.654-****

b) LUCIMÁRIO BATISTA DA SILVA
RG.: *.138.* - SDS/PE**
CPF: *.587.164-****

SUPLENTES:
a) LENILDO ROQUE DA SILVA
RG.: *.248.* - SDS/PE**
CPF: *.416.664-****

b) CARLOS HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
RG.: *.132.* - SDS/PE**
CPF: *.326.724-****

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

TITULAR:
a) JOSINEIDE GOMES PAIVA – Mat. 9993-7

SUPLENTE:
a) LEVINO MARCELO FRIAS DA MOTA – Mat. 12.274-2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 37.141 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS JORDÃO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS JORDÃO.

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

TITULARES:
a) ELIAS EDUARDO DE AMORIM
RG.: *.857.* - SDS/PE**
CPF: *.041.804-****

b) FÁTIMA CRISTINA MARINHO DE SANTANA
RG.: *.040.* - SDS/PE**
CPF: *.510.664-****

SUPLENTES:
a) ARILENE CONCEIÇÃO SILVA NASCIMENTO
RG.: *.061.* - SDS/PE**
CPF: *.946.094-****

b) ALZIRA MIGUEL DA SILVA
RG.: *.339.* - SDS/PE**
CPF: *.649.694-****

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

TITULAR:
a) LEVINO MARCELO FRIAS DA MOTA – Mat. 12.274-2

SUPLENTE:
a) JOSINEIDE GOMES DE PAIVA – Mat. 9993-7

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de julho de 2023.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 37.142 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CARANGUEJO TABAIARES.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CARANGUEJO TABAIARES.

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

TITULARES:
a) DANIEL DOMINGOS DA COSTA
RG.: *.494.* - SDS/PE**
CPF: *.392.674-****

b) JOSINEIDE LOPES ALEXANDRINO
RG.: *.405.* - SDS/PE**
CPF: *.325.564-****

SUPLENTES:
a) DANIELE MARIA LINS DA PAIXÃO
RG.: *.074.* - SDS/PE**
CPF: *.481.784-****

b) SÓCRATES MARQUES DO NASCIMENTO
RG.: *.085.* - SDS/PE**
CPF: *.985.984-****

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE:

TITULAR:
a) ANA LÚCIA RAMALHO BATISTA – Mat. 15.390-7

SUPLENTE:
a) ERAQUITAN SANTANA DO NASCIMENTO – Mat. 16.047-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 37.143 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia), a 09 (nove) famílias constantes do Decreto nº 24.737 de 23 de setembro de 2009, em situação de vulnerabilidade temporária que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa Saneamento Para Todos - SES CORDEIRO, nesta Capital, altera a titularidade e prorroga a concessão do referido benefício a 01 (uma) família da relação de beneficiários, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal; oriundos do Programa Saneamento Para Todos – SES CORDEIRO;

CONSIDERANDO o contido na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 20/2023
e no OFÍCIO SESAN/SES/GGJUR/DD Nº 636/2023;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 09 (nove) famílias elencadas no Decreto nº 24.737 de 23 de setembro de 2009 e, atestadas pela SESAN;

CONSIDERANDO as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação deste decreto, a 09 (nove) famílias, residentes nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Programa Saneamento Para Todos – SES CORDEIRO, devidamente cadastradas, nos termos do Ofício nº 636/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto;

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar as famílias beneficiárias no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica autorizada, em caráter excepcional, a Troca de Titularidade do Benefício Eventual de Auxílio Moradia, à família do Sr. **Carlos Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.853.544-**, portador do RG nº 3***813 -** SDS-PE, passando a vigorar como beneficiária a Sra. **Gildete Maria da Silva, inscrita no CPF/MF nº ***.192.634-**, portadora do RG nº 4.***.595-SDS-PE,** a contar da data da publicação, conforme o contido na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº20/2023.

Art. 3º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 4º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 5º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 6º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 7º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:
I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art.8º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:
I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 9º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º As despesas deste Decreto correrão por conta das dotações próprias.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data da publicação do decreto, nos termos do art. 1º.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.143 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA

QT	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO/PLANTA
1	GILDETE MARIA DA SILVA	4.***.595-SDS/PE	***.192.634-**	CORDEIRO
2	CLÁUDIO ANDRÉ BARBOSA	4.***.146-SDS/PE	***.095.634-**	CORDEIRO
3	MARTA GONÇALVES DA SILVA	3.***.830-SSP/PE	***.221.924-**	CORDEIRO
4	MÁRCIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	2.***.626-SSP/PE	***.321.574-**	CORDEIRO
5	MARCOS GONÇALVES DE LIMA	2.***.629-SSP/PE	***.298.014-**	CORDEIRO
6	MARIA DO CARMO GONÇALVES DE LIMA	4.***.690-SSP/PE	***.714.594-**	CORDEIRO
7	LUIS ROBERTO COSTA LIMA	3.***.043-SDS-PE	***.834.004-**	CORDEIRO
8	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	7.***.241-SSP/PE	***.629.144-**	CORDEIRO
9	MARTA SILVINO LIMA DA SILVA	5.***.482-SSP/PE	***.888.304-**	CORDEIRO

DECRETO Nº 37.144 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Autoriza a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 06 (seis) famílias em situação de vulnerabilidade temporária que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº26/2023, e no Ofício Nº 796/2023-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de inserir 06 (seis) famílias na política habitacional desenvolvida pela Prefeitura do Recife, utilizando o benefício eventual (Auxílio-Moradia) como instrumento eficiente para execução de políticas públicas de Habitação;

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de julho de 2023, a 06 (seis) famílias, residente nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastradas, nos termos do Ofício Nº 796/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual (Auxílio-Moradia) será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:
I - não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:
I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.144 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE RECEBERÃO O BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO- MORADIA)

QT.	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO/ PLANTA
1	LUIZ CARLOS ALVES CAMÊLO	2.***.806 SDS/PE	***.558.404-**	Rio Morno
2	MARIA EDUARDA MONTEIRO DA SILVA	10.***.742 SDS/PE	***.578.224-**	Rio Morno
3	JACICLEIDE SILVA DE SENA	6.***.007 SDS/PE	***.156.244-**	Rio Morno
4	SHIRLEY TAVARES MAIA DE FARIAS	9.***.042 SDS/PE	***.959.064-**	Rio Morno
5	LUCIENE TAVARES DA SILVA	5.195.239 SDS/PE	***.549.014-**	Rio Morno
6	JOYCE LENI DA SILVA FARIAS	9.***.618 SDS/PE	***.672.264-**	Rio Morno

DECRETO Nº 37.145 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Autoriza a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 02 (duas) famílias em situação de vulnerabilidade temporária que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº22/2023, e no Ofício Nº 795/2023-GAB/SESAN;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de inserir 02 (duas) famílias na política habitacional desenvolvida pela Prefeitura do Recife, utilizando o benefício eventual (Auxílio-Moradia) como instrumento eficiente para execução de políticas públicas de Habitação;

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de outubro de 2023, a 02 (duas) famílias, residente nesta Cidade, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastradas, nos termos do 795/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual (Auxílio-Moradia) será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:
I - não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:
I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 27 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA
Secretário de Saneamento

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.145 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE RECEBERÃO O BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO- MORADIA).

QT.	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO/PLANTA
1	GILBERT FREIRE GOMES	5.***.536 SDS/PE	***.426.094-**	CAJUEIRO
2	SÔNIA MARIA DE SOUZA	2.***.404 SDS/PE	***.063.254-**	CAJUEIRO

DECRETO Nº 37.146 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS o crédito suplementar de R$ 1.418.130,93 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
5901.08.244.1.204.2.018 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
3.3.90.37 - 0660 - Locação de Mão-de-obra 500.000,00
5901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
3.3.90.37 - 0660 - Locação de Mão-de-obra 518.130,93
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial
3.3.90.37 - 0660 - Locação de Mão-de-obra 400.000,00

Total **1.418.130,93**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES
1.7.1.6.50.0.1 - 0660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 1.418.130,93

Total **1.418.130,93**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 30 de outubro de 2023

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Prefeita do Recife (em Exercício)

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.147 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 2.183.854,70 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.183.854,70

Total **2.183.854,70**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra 2.183.854,70

Total **2.183.854,70**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 30 de outubro de 2023

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Prefeita do Recife (em Exercício)

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.148 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 2.522.300,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e trezentos reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.305.1.217.2.893 - Desenvolvimento de Ações de Combate e Controle de Situações de Emergências Sanitárias
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.061.300,00
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 443.000,00
3.1.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores 18.000,00

Total **2.522.300,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde na Atenção Básica
3.1.90.04 - 0500 - Contratação Por Tempo Determinado 2.522.300,00

Total **2.522.300,00**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 25 de outubro de 2023.

Recife, 30 de outubro de 2023

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Prefeita do Recife (em Exercício)

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.149 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC o crédito suplementar de R$ 71.140,00 (setenta e um mil e cento e quarenta reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC
4301.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
4.4.90.52 - 0700 - Equipamentos e Material Permanente 71.140,00

Total **71.140,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.122.2.122.1.095 - Modernização Administrativa e Transformação Digital
3.3.90.40 - 0700 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 71.140,00

Total **71.140,00**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 30 de outubro de 2023

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Prefeita do Recife (em Exercício)

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.150 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 2.367.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1100 - SECRETARIA DE ESPORTES
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1101.27.812.1.226.2.863 - Incentivo Ao Esporte No Recife
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.700.000,00

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.122.2.161.2.601 - Melhoria e Manutenção das Instalações da Prefeitura do Recife
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra 200.000,00
3101.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.36 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 392.000,00

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
6201.13.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores
3.3.90.49 - 0500 - Auxílio-transporte 75.000,00

Total **2.367.000,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3101.04.122.2.160.2.027 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 592.000,00

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.775.000,00

Total **2.367.000,00**
==========

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 30 de outubro de 2023

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Prefeita do Recife (em Exercício)

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 1471 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020; e o Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 011, de 28/01/2020, sendo homologado através da Portaria Conjunta nº 094 de 29/12/2021, publicada no DOM nº 177 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2023-GAB/SESAU e o Processo SEI nº.02.013929/2023-83,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga da Portaria nº 1304 de 22/09/2023, publicada no DOM Edição Extra nº 123 de 22/09/2023, para cargos efetivos por motivo de não comparecimento e pedido de reclassificação.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias - ASACE.

ACS - DISTRITO SANITÁRIO II - BOMBA DO HEMETÉRIO

INSC	CLASS	NOME	CPF
207674	18	LARISSA KELLY SANTANA RODRIGUES	***.044.664-**

Em substituição à:
Pedro Celso do Rego Bezerra

ACS - DISTRITO SANITÁRIO V - ESTÂNCIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
209167	02	ALINE FERNANDA SOARES DA SILVA	***.707.714-**

Em substituição à:
Markson Valdo Monte Rocha

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE AS ENDEMIAS -ASACE

INSC	CLASS	NOME	CPF
7970123917	218	ENILSON ANDRÉ BELARMINO DA SILVA	***.679.614-**
7970112062	219	THULIO JOSE FERREIRA PIMENTEL	***.249.014-**
7970020304	220	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	***.350.434-**

Em substituição à:
Linda Jorge Corrêa Siqueira
Elias Sebastião dos Santos
Amanda Silva do Nascimento

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL
II- Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1472 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita,, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2023-GAB/SESAU e o Processo SEI nº.02.013929/2023-83,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga da Portaria nº 1305 de 22/09/2023, publicada no DOM Edição Extra nº 123 de 22/09/2023, para cargos efetivos por motivo de não comparecimento.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro 30h Diarista, Enfermeiro 30h Obstetra Plantonista, Enfermeiro 30h Plantonista, Enfermeiro 30h Urgência e Emergência SAMU Plantonista, Enfermeiro 40h, Enfermeiro 40h - USF.

ENFERMEIRO 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8290088763	132	IZABELITA FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	***.962.464-**
8290111480	133	VALÉRIA EMÍLIA DINIZ SANTANA	***.981.084-**
8290107623	134	JULIANA GLEYCE CAMPOS DA FONSECA ALBERT	***.098.934-**
8290071376	135	GRAZIELLE SANTIAGO DE FRANÇA	***.579.864-**
8290007659	136	MARIA NATALIA NOGUEIRA DA SILVA	***.688.744-**
8290044750	14 - PCD	ROSANA DOS SANTOS LIMA	***.106.794-**

Em substituição à:
Caline Sousa Braga Ferraz
Poliana Maria Gaspar Rodrigues
Michelly Evangelista de Andrade Fagundes
Jadson Mendonça Galindo
Fernanda Cristina Albuquerque Almeida
Aline Dayane Silva - PCD

ENFERMEIRO 30H OBSTETRA PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8320084601	118	BIANCA DE MACEDO MEIRA	***.484.254-**
8320013907	119	ALYNE MARIA DE ALCÂNTARA SOARES QUINTAS	***.709.824-**

Em substituição à:
Anne Camila da Silva Oliveira
Rodrigo Castro Sampaio

ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8300106717	156	ITIEL RAFAEL FIGUEREDO SANTOS	***.150.125-**
8300031507	157	JÉSSICA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA AVELINO	***.056.414-**
8300050145	158	KATIA CABRAL DE SOUSA ARRUDA	***.779.654-**
8300082370	159	BIANCA VERISSIMO DE OLIVEIRA	***.215.094-**
8300096182	160	NATHALIA DA SILVA CORREIA	***.056.154-**
8300072133	161	MARIA MAYARA ARAÚJO PEREIRA	***.248.474-**
8300045767	162	KEYLA DANIELLE OLIVEIRA MARQUES DE BARROS	***.487.164-**
8300067615	17 - PCD	JAQUELINE GOMES BARBOSA	***.006.404-**

Em substituição à:
Bruno Lopes Rios
Júlia Raquel Gomes Pereira
Cynthia Rodrigues de Araujo Gomes
Erica Cristina Santos
Karolinny Costa Gonçalves
Rafael Silva Santos
Simária Alves dos Reis
Gina Carla Barboza da Silva - PCD

ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8310035791	26	PRISCILA FERRAZ SILVA	***.807.944-**

Em substituição à:
Deise Cecília Gomes da Silva

ENFERMEIRO 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8340049805	87	LAÍSA DARLÉM DA SILVA NASCIMENTO	***.422.854-**
8340024984	10 - PCD	ELOINA ANGELA TORRES NUNES	***.126.524-**

Em substituição à:
Fabiana Veloso Lima
Soraya Vasconcelos Rodrigues

ENFERMEIRO 40H - USF

INSC	CLASS	NOME	CPF
8350025890	72	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	***.463.763-**
8350078465	73	AIALLA MARTINS DOS SANTOS	***.571.075-**
8350057754	74	AMANDA MARIA LUZ E SILVA	***.332.974-**
8350041413	75	DANIELLA CALDAS CLEMENTINO	***.896.884-**
8350040287	08 - PCD	GABRIELA MEDEIROS SALUSTIANO	***.150.674-**

Em substituição à:
Alda Maria da Silva
Paulo Roberto Lima Ferreira Coelho
Rebeca Bandeira Barbosa
Lidiana Santos Passos Reis
Claudia Gonsalves dos Santos - PCD

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL
II- Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1473 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2023-GAB/SESAU e o Processo SEI nº.02.013929/2023-83,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga das Portarias nº 1302 enº 1303 de 22/09/2023, publicadas no DOM Edição Extra nº 123 de 22/09/2023, para cargos efetivos por motivo de não comparecimento.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal 40h, Técnico em Saúde Bucal 30h, Técnico de Laboratório 30h Citotécnico, Técnico de Segurança do Trabalho 30h, Técnico em Radiologia 20h Plantonista.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
7990062052	59	JUCILENE MARIA DE LIMA	***.948.124-**
7990056466	60	VIVIANE CELLY DE OLIVEIRA SILVA	***.950.914-**

Em substituição à:
Nathalia Fernandes Izário
Évelin Gomes de Souza da Silva

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8110085289	04	ELZAFRANCE GOMES BEZERRA MAIA	***.023.554-**

Em substituição à:
Auremi America da Costa de Souza

TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H CITOTÉCNICO

INSC	CLASS	NOME	CPF
8060046915	03	VALDINEIA DE CASSIA SEVERINA GOMES	***.758.944-**
8060118871	04	JENEFFER LEMBERG MESSISAS BARBOZA CAVALCANTI	***.155.594-**

Em substituição à:
Fernanda Cristina Gomes de Lima
Wanderson Luiz Tavares

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8130080996	15	LUANA FIGUEIROA DA SILVA	***.994.284-**

Em substituição à:
El Pachecodo Rego Silva

TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8090005139	22	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	***.794.284-**
8090120203	23	ANA FLORA BARROS DUARTE GUIMARÃES DOS SANTOS	***.133.564-**
8090053849	24	ROSANA FABIANA MENDES DE OLIVEIRA LIMA	***.635.734-**
8090068166	25	DANIELA CARDOSO DE SOUZA	***.137.854-**
8090042089	26	SAMUEL JOAQUIM DA SILVA	***.634.044-**
8090026542	27	JÉSSICA LAYANE GOMES DE MOURA	***.225.684-**

Em substituição à:
Fagner Leandro Correia Lima
Jose Ferreira das Graças Neto
Rafael Lauriano da Silva
Adriana Barbosa Pereira
Emanuel César da Silva Gomes
Larissa Cristina Silva dos Santos

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL
II- Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1474 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2023-GAB/SESAU e o Processo SEI nº.02.013929/2023-83,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas da Portaria nº 1298 de 22/09/2023, publicada no DOM Edição Extra nº 123 de 22/09/2023, para cargos efetivos por motivo de não comparecimento e pedido de reclassificação.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Médico 20h Clínica Médica, Médico 20h Pediatria, Médico 20h Psiquiatria.

MÉDICO 20H CLÍNICA MÉDICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8500079991	210	MARIA KAROLINA DE BRITO GOUVEIA	***.663.044-**

Em substituição à:
Igor Paiva dos Santos

MÉDICO 20H PEDIATRIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8680108458	62	GABRIELA DE AZEVEDO AMORIM	***.835.904-**
8680112181	63	GUILHERME HENRIQUES DE MELO ARAUJO	***.359.344-**
8680115244	64	ISABEL WELLINGTA DA ROCHA BARROS ALVES	***.898.004-**
8680099706	65	IANE SANTOS ALVES	***.748.684-**
8680119397	66	JOSEANA VIRGÍNIA FERREIRA DE ANDRADE HOPPER	***.018.774-**
8680102792	67	BRUNA FERNANDA PEREIRA DA SILVA VALADARES	***.728.184-**
8680040418	68	MARIANNE FERNANDA DE MELO DUARTE	***.835.054-**
8680066724	69	BIANCA TÁVORA DE SOUSA MARTINS	***.539.065-**
8680120341	70	LIVIA BRITO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	***.364.174-**
8680078802	71	BRUNA DUQUE DE ALMEIDA BRAGA	***.029.494-**
8680023954	72	NARA LINS DE MELO	***.540.354-**
8680037787	73	ALCIRA CINNTHIA MONTEIRO DE FRANÇA LIMA	***.841.594-**
8680124891	74	MARIANA DE ARAÚJO FIGUEIRÊDO	***.945.974-**
8680124882	75	JULIANE MARIA ALVES GOMES	***.973.564-**
8680134071	76	MARINA MOTA BASTOS	***.047.604-**

Em substituição à:
Michele Joviniano Nóbrega
Mariana Silva Costa
Joao Baptista Reus Pereira Clark
Kércia Amorim de Oliveira
Katarina Maciel Abath
Fabíola Ramos Fonseca
Victor Coentro Torreiro de Moraes
Gabrielle Samico da Rocha Rego
Thayza Marcelly Rodrigues Morato
Ananda Paiva Santos Carneiro
Daniela dos Santos Bastos
Cecilia Coelho Moraes de Brito
Natália Sá Carneiro Asfora
Vivian de Farias Santos Paraíso
Gabriella Priscila Pereira de Melo Napoleão

MÉDICO 20H PSIQUIATRIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8710075032	57	MARCO AURÉLIO MEDEIROS DAVI	***.001.204-**
8710069758	58	MARCELO HENRIQUE DOS PASSOS LIMA SANTOS	***.265.974-**
8710131541	59	RAFAEL MENDES MARTINS	***.423.283-**
8710074202	60	MARILIA VALADARES DE AMORIM	***.162.234-**
8710046046	61	VIVIAN RODRIGUES DANTAS DE SOUZA	***.059.413-**

Em substituição à:
Daniel Matos Buffone
Abner Porto de Farias Macêdo
Thiago Vieira Nóbrega da Motta
Ricardo Aquino Silveira
Livio de Andrade Machado

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL
II- Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1475 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2023-GAB/SESAU e o Processo SEI nº.02.013929/2023-83,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vagas das Portarias nº 1299 e nº 1300 de 22/09/2023, publicadas no DOM Edição Extra nº 123 de 22/09/2023, para cargos efetivos por motivo de não comparecimento.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h Plantonista, Técnico de Enfermagem 40h e Cirurgião Dentista 40h.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8010036278	480	FABIANA DONISETH RENCO	***.633.864-**
8010027042	481	ITIARA PATRICIA SILVA BRANDÃO	***.975.824-**
8010085921	482	NAIANA MARIA DA SILVA LOPES	***.942.943-**
8010023017	483	JULIANA CORREIA DE FREITAS	***.010.804-**
8010028515	484	CLAUDIA FIRMINA DA SILVA	***.006.794-**
8010057405	485	ÂNGELA MARIA DA SILVA	***.790.244-**
8010065675	486	ADRIANA JULIA OLIVEIRA DA SILVA	***.587.024-**

Em substituição à:
Simone Rozana da Silva Azevedo
Vanessa Silva de Souza
Nayara Lays França dos Santos
Severina Apolinário da Silva
Josenilda Vieira Cabral da Silva
Maria do Socorro Silva
Karolline Vasconcelos de Souza

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8040057830	138	LAÍS CRISTINA DE FREITAS MIGUEL PAULA	***.392.294-**
8040039923	139	ROSICLEIDE GERÔNCIO DA CRUZ	***.976.944-**
8040007961	140	WIDICLEIDE LOPES DA SILVA	***.902.384-**
8040117194	141	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	***.219.145-**
8040065563	142	DANIELA MARIA PONCIANO FIRMINO LIMA	***.519.404-**
8040074797	143	NATÁLIA HOLANDA DUARTE	***.099.344-**
8040064819	144	LILIAN CORREIA FERREIRA	***.028.624-**
8040069514	145	CHARLIETE MORAIS SILVA DE SOUZA	***.532.674-**
8040004733	146	FLÁVIA PATRÍCIA VASCONCELOS MOTA	***.003.384-**
8040090170	147	STEPHANNY MAYARA MACENA DA SILVA OLIVEIRA	***.849.674-**
8040071608	148	FABIANA PAULA DE OLIVEIRA	***.561.984-**

Em substituição à:
Alcineide Alves de Lima
Giullya Braga de Oliveira
Marlene da Silva do Nascimento
Ana Caroline Beserra de Lucena
Alane Eulália Maria Lima Barreto
David de Lemos
Maria Gabriela Pereira Bezerra da Silva
Sandra Cristina Carneiro Silva
Patricia de Abreu Goncalves Bastos
Jackson Severino da Silva
Faradiba Valda da Silva

CIRURGIÃO DENTISTA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8280051926	72	ROANA CARINE NEVES DOS SANTOS	***.615.274-**

Em substituição à:
Vitoria Magalhaes Pingarilho

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL
II- Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1476 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
A VICE-PREFEITA DO RECIFE, no exercício do cargo de Prefeita, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2023-GAB/SESAU e o Processo SEI nº.02.013929/2023-83,

CONSIDERANDO o não preenchimento de vaga da Portaria nº 1301 de 22/09/2023, publicada no DOM Edição Extra nº 123 de 22/09/2023, para cargos efetivos por motivo de não comparecimento, pedido de reclassificação, e em virtude da necessidade da secretaria.

R E S O LV E:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Assistente Social 20h, Engenheiro de Segurança do Trabalho 30h, Farmacêutico 30h, Farmacêutico 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 30h, Fonoaudiólogo 40h, Fonoaudiólogo Infantil 30h, Nutricionista 30h Diarista, Nutricionista 40h, Psicólogo 30h Diarista, Psicólogo 40h, Sanitarista 30h, Sanitarista 40h, Terapeuta Ocupacional 30h Diarista.

ASSISTENTE SOCIAL 20H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8150090857	34	EDIALEDA BATISTA DE LUNA	***.423.614-**
8150099726	35	GRASIELE ALMEIDA BORBA	***.721.644-**
8150098730	36	REGIANNE KEYSSI DOS SANTOS DE ARAUJO	***.776.674-**
8150047588	37	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	***.749.534-**
8150053901	04 - PCD	LUCIANA DA SILVA BUARQUE	***.508.364-**

Em substituição à:
Eveline Juliane Lins da Cunha
Patrícia Shennia de Oliveira Melo
Shênya Caroline Xavier do Nascimento
Valdelena Bezerra de Almeida Pinho
Renata Lopes de Souza

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8360088845	05	PAULO RENATO FERREIRA TARGINO SOARES	***.737.294-**

Em substituição à:
Ana Helena Mousinho Caldas

FARMACÊUTICO 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8370099426	44	RENATHA DANIELLE DA SILVA LINS	***.264.804-**

Em substituição à:
Patrícia Maria da Silva Neri Cruz

FARMACÊUTICO 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8380113305	50	AURYLANNE MIKAELLE BRANDÃO SILVA	***.743.554-**
8380093792	51	LORENA DE MEDEIROS BATISTA	***.065.354-**
8380080852	52	DILSON JOSÉ RIBAS RODRIGUES	***.457.914-**

Em substituição à:
Lucas Alison do Nascimento Santos
Maria Luiza Cavalcanti Lucena
Ramon Carvalho Campos

FISIOTERAPEUTA 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8400132264	01 - PCD	FELIPE ALBUQUERQUE DA FONSECA	***.957.274-**

Em substituição à:
Bruno Henrique Silva de Souza

FONOAUDIÓLOGO 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8410067032	13	ANGELINA TRAVASSOS DE QUEIRÓZ COUTINHO	***.404.094-**

Em substituição à:
Raul Philipe Marcos Silva

FONOAUDIÓLOGO 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8420056961	06	SHEILA CRISTINA SILVA DE MELO	***.325.204-**

Em substituição à:
Gabriella Cristina Pereira de Oliveira Lima

FONOAUDIÓLOGO INFANTIL 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8430084776	06	GABRIELLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	***.148.624-**
8430038733	07	ALINE DE MELO FERRAZ	***.937.154-**

Em substituição à:
Juliana Fernanda Dias da Silva
Thalita da Silva Oliveira

NUTRICIONISTA 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8810063541	15	TAWANA FIREMAND DE SOUZA	***.565.554-**
8810040555	16	ALEXSANDRA LAÍS DE LUNA SOBRAL	***.565.554-**
8810078874	17	SILVIA GOMES DE OLIVEIRA	***.254.314-**
8810088625	18	JULIA IDALICE GOIS DO NASCIMENTO	***.288.984-**
8810130032	19	AMANDA QUINTINO FERRÃO DA SILVA	***.449.554-**
8810090418	20	JACQUELINE MARIA DA SILVA	***.547.724-**

Em substituição à:
Gabriella Dias da Silva
Janilson Avelino da Silva

PSICÓLOGO 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8840045117	43	MARIANA SERRANO MACIEL	***.196.084-**

Em substituição à:
Nildienny Alves da Silva

PSICÓLOGO 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8860081943	30	JESIANNE KERLE PATRICIOS ALVES	***.448.144-**
8860114723	31	EMANUELLE LEITE TABOSA	***.484.595-**
8860091632	32	TARCILLA SOUSA MOREIRA	***.452.244-**

Em substituição à:
Jéssica Fernanda de Souza Sampaio
Gessica Do Carmo de Aquino
Luana Rayane Gonçalves Sobrinho - PCD

SANITARISTA 30H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8880097300	17	THAYSA GOMES FERREIRA TENÓRIO DOS SANTOS	***.744.014-**
8880071619	18	SILVIA CARRÉRA AUSTREGÉSILO REGO	***.868.664-**
8880036186	19	NANCY MARIA SILVA JANSSEN	***.286.534-**
8880057489	20	NATHÁLIA GIOVANA GOMES DA SILVA	***.733.654-**

Em substituição à:
Ana Cláudia de Andrade Cardoso
Lauana Roberta Batista de Souza
Arthur Grangeiro do Nascimento
Taciana Fernanda dos Santos Fernandes

SANITARISTA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8890068530	26	ANA REGINA PAES BARRETO RIBEIRO	***.896.044-**
8890006387	27	LIGIA DE MIRANDA SEABRA	***.739.844-**
8890117594	28	VIVIANY SOUZA DE OLIVEIRA	***.717.104-**
8890082885	29	LARISSA MADNA LEAL LEITE	***.495.584-**

Em substituição à:
Rosimeiry Santos De Melo Almeida Lins
Laila Thamiris Gonçalves Alves Da Silva
Juliana Dantas Torres Ribeiro
Hassyla Maria de Carvalho Bezerra

TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8910044553	24	MAYELLE TAYANA MARINHO	***.366.854-**
8910132124	25	WELDMA KARLLA COELHO	***.818.884-**

Em substituição à:
Eline Vieira da Silva
Jacqueline dos Santos Silva

Art.2º Os nomeados terão o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: admissao@recife.pe.gov.br

Art. 4º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:
I - VDRL
II- Hemograma completo
III - Sumário de urina
IV - Glicemia (em jejum)

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO
Prefeita do Recife
Em exercício

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 014/2023
Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 08/11/2023 -10:00 HORAS

PROCESSO: 07.14106.2.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: CLÍNICA ENDOVIDA – ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA LTDA EPP
ADVOGADOS: PAULO JOSÉ CARNEIRO LEÃO CANNIZZARO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO: 07.44472.9.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44476.4.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44478.7.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44482.4.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44490.7.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44494.2.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.44498.8.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.39333.0.16 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: VICENTE PEREZ LAGIOIA
ADVOGADOS: ALEXANDRE DA COSTA LIMA PAES BARRETO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.12879.4.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
ADVOGADOS: ERNANI VARJAL MÉDICIS PINTO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.15773.2.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: TECH-END SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE VASCONCELOS VENTURA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.35108.0.22 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
CONTRIBUINTE: EZILDA MARIA DE MELO AMORIM
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.61197.7.22 – RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE:CGR ASSESSORIA EMPRESARIAL E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.16136.0.21 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE:ODONTOCAPE – CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO ODONTOLÓGICO DE PERNAMBUCO LTDA
ADVOGADOS: RAMIRO BECKER E OUTRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.08253.7.23 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: CLÍNICA INTENSIVA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
ADVOGADOS: PAULO JOSÉ CARNEIRO LEÃO CANNIZZARO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.29390.5.22 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA
ADVOGADO: PEDRO PAULO DA SILVA FONSECA FILHO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.75095.2.19 – RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: CENTRO DE FISIOTERAPIA E TERAPIAS ENERGÉTICAS LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala de reunião da "Secretaria de Finanças" 14º Andar.

Recife, em 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1501.4001/2023, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico.
Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 – CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE FINANÇAS e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification) para a Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.
Prazo: 01.11.2023 a 31.10.2024
Valor global: R$ 1.031.953, 39 (um milhão, trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
Dotações Orçamentárias: 1501.04.122.2.161.2.723; 1501.04.123.2.160.2.041 e 4502.04.129.2.122.2.868 – Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Empenho: Nº 2023.000217
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE : Ata de Registro de Preços nº 009/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de testes para exames hematológicos e bioquímicos veterinários, incluindo reagentes, insumos e COMODATO, em 02 (dois) Lotes, para atender, as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais/ Secretaria de Governo e Participação Social.
Fundamentação legal: Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
Fornecedor: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40, vencedora no LOTE 01, com o valor global de R$ 489.720,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023.
ANDREZA ALBUQUERQUE. Secretária Executiva da Secretaria dos Direitos dos Animais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE : Ata de Registro de Preços nº 010/2023 , disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de testes para exames hematológicos e bioquímicos veterinários, incluindo reagentes, insumos e COMODATO, em 02 (dois) Lotes, para atender, as necessidades da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais/ Secretaria de Governo e Participação Social.
Fundamentação legal: Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, vencedora no LOTE 02, com o valor global de R$ 114.240,00 (cento e catorze mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023.
ANDREZA ALBUQUERQUE , Secretária Executiva dos Direitos dos Animais .

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1913 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 49 da Lei nº 19.060 de 10 de maio de 2023,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação da Central de Operações do Recife – COP do servidor abaixo:

Nº	MATRÍCULA	Nome	A contar de
1	114.100-7	Marcela Maria Nassar de Vasconcelos	01/11/2023

Atribuir a Gratificação da Central de Operações do Recife – COP ao servidor abaixo informado, para atuar na central, inclusive fora do horário regular de trabalho, e em sábados, domingos e feriados, a contar da data relacionada:

Nº	MATRÍCULA	Nome	A contar de
1	120.810-1	Rosimeiry Santos de Melo Almeida Lins	01/11/2023

Recife, 30 de outubro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1914 DE 05 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa Agência Recife Para Inovação e Estratégia - ARIES e a Secretaria de Planejamento. Gestão e Transformação Digital, inscrita no CNPJ sob o n° 29.036.430/0001-45, cujo objeto trata-se da contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, com experiência comprovada nas áreas de: pesquisa científica, social e urbanística, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento de modelos inovadores de gestão de cidades, para o desenvolvimento de diferentes ações relacionadas a INOVAÇÃO E ESTRATÉGIA PARA O RECIFE DO FUTURO, assim como do modelo de gestão para sua implementação continuada em médio e longo prazo, compreendendo um conjunto estruturador de políticas, programas, projetos e ações de interesse público, voltado para indução de um reposicionamento da cidade fundamentado na inovação e na estratégia.

R E S O L V E,
Designar **MARIA JÚLIA OMENA RIBEIRO,** como fiscal responsável pelo contrato nº 3101.1007/2023, matrícula nº 121.498-5, para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar de 01 de junho de 2023.
I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Márcia de Almeida Bartoluzzi Silva
Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 840/2023
SEI nº 32.004365/2022-50

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Márcia de Almeida Bartoluzzi Silva** do débito existente no valor de R$ 684,26 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizado até 20/10/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto do salário recebido após a data da rescisão de contrato, referente ao período de 01/12/2022 a 30/12/2022; Desconto de 01/12 avos de 13º salário, referente ao período de 01/12/2023 a 30/12/2023; e Desconto do vale transporte recebido para o mês de dezembro/2022), na matrícula nº. 103.648-3, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 30 de outubro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação.
Modalidade de Licitação: Dispensa em razão do valor.
Natureza/Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os seguintes serviços: (1) Elaborar as diretrizes e requisitos para o gerenciamento do risco ocupacional (GRO); (2) Elaborar e orientar na implantação e execução do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); (3) Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de todos empregados; (4) Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), podendo ser individual ou coletivo; (5) Elaborar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), inclusive realizando os exames complementares definidos no programa; (6) Assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; (7) Elaborar laudo para subsidiar recurso(s) para defesa de conversão de benefício de auxílio por incapacidade temporária acidentário (B91) para auxílio por incapacidade temporário previdenciário (B31)deferido pelo INSS em decorrência do estabelecimento do nexo técnico; (8) Elaborar/avaliar laudo ocupacional recebido de outra patologia não psiquiátrica;(9) Elaborar/avaliar laudo ocupacional psiquiátrico; (10) Elaborar laudo ergonômico, podendo ser individual ou coletivo.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de outubro de 2023 e final em 27 de outubro de 2024, e o reajuste com base no IPCA dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 descritos na tabela constante na Cláusula Quarta do Instrumento original.
Contrato AJU nº 028/2022.
Contratado: META – MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO - EIRELI - EPP
CNPJ: nº 08.204.365/0001-40.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Termo Aditivo: 1º (primeiro).
Valor global: R$ 76.477,63 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Recife, 27 de outubro de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Gabriela Silvane Bezerra de Carvalho – Técnica Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento Administrativo: nº 305/2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 005/2023.
Natureza/Objeto: Contratação de solução de virtualização dos backups da plataforma mainframe.
Objeto: Contratação de solução de virtualização dos backups da plataforma mainframe, incluindo os serviços de instalação física, configuração, implantação lógica, manutenção técnica, mão de obra especializada, substituição de peças necessárias e treinamento operacional na solução, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, nos termos da inexigibilidade de licitação nº 005/2023, do art. 30 da lei n° 13.303/2016 e do regimento interno de licitações e contratos da Emprel.
Contrato AJU nº 029/2023.
Contratado: KLADANN INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ nº 59.916.395/0001-10.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global do contrato: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Recife, 27 de outubro de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral

EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento Administrativo nº 304/2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 004/2023.
Natureza/Objeto: Contratação de serviço de extensão de garantia.
Objeto: Contratação de serviço de extensão de garantia dos equipamentos do fabricante Hewlett Packard enterprise (hpe), incluindo substituição de peças e atualização de firmwares, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, nos termos da inexigibilidade de licitação nº 004/2023, do art. 30 da lei n° 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Emprel.
Contrato AJU nº 031/2023.
Contratado: HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA.
CNPJ nº 61.797.924/0002-36.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global do contrato: R$ 94.798,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e oito reais).
Recife, 27 de outubro de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Bárbara Coelho Angelim Falcão – Gerente Geral

EXTRATO DE CONTRATO
Procedimento Administrativo de Dispensa.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n° 007/2023.
Natureza/Objeto: Atualização módulo do conecta.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados visando à atualização do módulo do Conecta Login e demais melhorias na plataforma Keycloak, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contrato AJU nº 030/2023.
Contratado: LES CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: nº 253.663.354-34.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Valor global do contrato: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Recife, 27 de outubro de 2023.
Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente
Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral

AUTARQUIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES – AMPASS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEPLAGTD e o DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES – AMPASS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município do Recife, na Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, na Lei Municipal nº 15.742 de 11 de janeiro de 1993 e no Art. 19 da Lei Municipal nº 18.569, de 12 de abril de 2019, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas em cargos da Autarquia Municipal da Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em cargos da Autarquia Municipal da Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Requerimento de Atendimento Especial;
Anexo II – Conteúdo Programático para estudo; e
Anexo III – Cronograma previsto;

2. DOS CARGOS E VAGAS
2.1. O Concurso Público de que trata este Edital será distribuído por cargos e vagas, conforme a seguir:

Nível	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Médio	Assistente de Previdência e Assistência à Saúde	4	-	4
Técnico	Técnico de Previdência e Assistência à Saúde – Contabilidade	2	-	2
	Técnico de Previdência e Assistência à Saúde – Informática	1	-	1
Superior	Analista de Previdência e Assistência à Saúde – Administrativa	3	-	3
	Analista de Previdência e Assistência à Saúde – Arquivologia	1	-	1
	Analista de Previdência e Assistência à Saúde – Assistência Social	1	-	1
	Analista de Previdência e Assistência à Saúde – Ciência Atuarial	1	-	1
	Analista de Previdência e Assistência à Saúde – Contabilidade	1	-	1
	Analista de Previdência e Assistência à Saúde – Informática	1	-	1
		15	-	15

2.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 15.742 de 11 de janeiro de 1993.

2.3. Do Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, regido pela Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985, e suas alterações, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 18.569, de 12 de abril de 2019.

2.5. Das especificações dos cargos:

2.5.1. Os requisitos, a remuneração, a jornada de trabalho e a descrição das atividades dos cargos ofertados no presente Concurso Público são os relacionados a seguir:

CARGO	ASSISTENTE DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
REMUNARAÇÃO	R$ 1.721,79
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível médio completo.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Atuar no atendimento ao público; 2. Realizar atividades de suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência da AMPASS; 3. Realizar atividades de suporte à administração financeira, de recursos humanos, de bens patrimoniais e de materiais de consumo; 4. Expedir e arquivar documentos; 5. Atuar na gestão de contratos; 6. Coletar informações, realizar pesquisas, levantamentos e controles, emitir relatórios; 7. Assessorar os superiores hierárquicos em processos administrativos; 8. Executar atividades de apoio técnico à concessão, manutenção, acompanhamento, controle e gestão da folha de pagamento; 9. Realizar atividades inerentes à instrução, análise, cálculos, tramitação e movimentação de processos e documentos; 10. Executar atividades de orientação, informação e conscientização previdenciária; 11. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 12. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CONTABILIDADE
REMUNARAÇÃO	R$ 1.721,79 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Técnico completo em Contabilidade e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Escriturar os atos contábeis, verificando e analisando os lançamentos de forma a conciliar e justificar as ocorrências contábeis; 2. Contribuir para o provisionamento e efetuar os lançamentos contábeis das obrigações financeiras, fiscais e trabalhistas, verificando a documentação pertinente e contabilizando as ocorrências; 3. Elaborar demonstrativos, planilhas, mapas de controle de apuração de acordo com plano orçamentário em vigor; 4. Manter a apropriação correta das operações, em conformidade com o Plano de contas; 5. Salvaguardar a documentação fiscal, cadastral e tributária, organizando e disponibilizando as informações para fins de atendimento das auditorias e órgãos controladores, verificando a exatidão de documentos e prestação de contas; 6. Executar atividades referentes ao orçamento, planejamento e execução orçamentária de acordo com a legislação e normas em vigor, em especial as que regem contratos administrativos, prestação de serviços, recolhimentos na fonte e normas de previdência e gestão financeira; 7. Auxiliar na elaboração de demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais de despesas, receitas e ordens de pagamentos relativos à execução orçamentária e financeira; 8. Emitir notas de provisões, empenhos e anulações; 9. Atender, orientar e informar o público sobre assuntos de sua alçada; 10. Informar processos, encaminhar relatórios e outros documentos sobre atividades da Autarquia e elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; 11. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 12. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – INFORMÁTICA
REMUNARAÇÃO	$ 1.721,79 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Técnico completo em Informática.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Desenvolver atividades de manutenção da infraestrutura de comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com e sem fio, infraestrutura computacional, compreendendo hardwares, softwares e sistemas operacionais de rede, serviços TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação, garantindo o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas; 2. Identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe; 3. Orientar e dar suporte aos usuários no tocante à utilização de sistemas, aplicativos e demais serviços de TIC; 4. Efetuar configuração e a manutenção preventiva e corretiva de computadores, periféricos, e dispositivos internos dos microcomputadores e manter atualizado o inventário de hardware e software, atuando na gestão de ativos de tecnologia e comunicação; 5. Fazer instalação e atualização de software e de vacinas, agendar e executar verificação de vírus e outras ameaças; 6. Executar cópias de segurança de sistemas, bancos dedados, servidores e computadores dos servidores da Autarquia; 7. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática e comunicação para os locais indicados, provendo cabeamento e configurações necessárias; 8. Executar as tarefas de acordo com os Procedimentos Operacionais disponibilizados, comunicando ao superior imediato necessidade de atualizações e criação de novos procedimentos; 9. Auxiliar nos processos de aquisição, reposição e atualizações de equipamentos e sistemas, fornecendo detalhes técnicos, especificações técnicas e soluções em software e hardware apropriadas para esses processos; 10. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 11. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ADMINISTRATIVA
REMUNARAÇÃO	R$ 3.314,73 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Superior completo reconhecido pelo MEC.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Realizar atividades de suporte e apoio especializado às atividades de competência da AMPASS; 2. Planejar, coordenar, realizar pesquisas e estudos e executar atividades administrativo-financeiras, de recursos humanos, de folha de pagamento, de bens patrimoniais, materiais de consumo e atividades gerais de investimentos de recursos dos fundos administrados pela Autarquia; 3. Elaborar e gerir os contratos administrativos, inclusive seus termos aditivos; 4. Cumprir e fazer cumprir a legislação econômico-fiscal, tributária, financeira e previdenciária; 5. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município; 6. Assessorar os superiores hierárquicos em processos administrativos ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município; 7. Coordenar e supervisionar atividades de concessão, manutenção e controle dos benefícios previdenciários; 8. Supervisionar e conferir as atividades de instrução, análise, cálculos, tramitação e movimentação de processos e documentos; 9. Auxiliar na preparação de informações e documentos relativos à prestação de contas anual junto aos órgãos de controle; 10. Executar atividades de orientação, informação e conscientização previdenciária; 11. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 12. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ARQUIVOLOGIA
REMUNARAÇÃO	R$ 3.314,73 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Superior completo em Arquivologia.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Organizar, classificar, codificar e ordenar os documentos de arquivos institucionais, conforme as normas vigentes; 2. Estabelecer critérios de amostragem para guarda e descarte de documentos de arquivo; 3. Descartar documentos de arquivo, bem como acompanhar sua eliminação; 4. Estabelecer plano de classificação e de destinação de documentos; 5. Administrar depósitos de armazenamento, identificar a produção e o fluxo documental; 6. Estabelecer procedimentos de segurança para o acervo; 7. Zelar pelos documentos e acervos; 8. Prestar orientação quanto aos procedimentos de manuseio dos documentos e acervo; 9. Supervisionar trabalhos de restauração e armazenamento de documentos; 10. Supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos, favorecendo o gerenciamento eletrônico de documentos; 11. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 12. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL
REMUNARAÇÃO	R$ 2.486,04 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	30 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Superior completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Atender e orientar o público interno e externo da Autarquia; 2. Desenvolver atividades coordenadas de orientação sobre os benefícios sociais de forma individual ou grupal, inclusive realizando palestras e outras formas de eventos; 3. Executar perícias técnicas e emitir laudos sociais para subsidiar análise dos processos; 4. Realizar visitas domiciliares para comprovação relativa aos benefícios previdenciários ou inclusão de dependentes; 4. Identificar situações de risco social e subsidiar ações e programas que atendam os problemas identificados; 5. Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; 6. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 7. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CIÊNCIA ATUARIAL
REMUNARAÇÃO	R$ 3.314,73 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Superior completo em Ciências Atuariais.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Realizar cálculo atuarial atual para reavaliar o Plano existente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor; 2. Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial; 3. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício; 4. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias; 5. Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da LRF; 6. Apresentar relatório de Avaliação Atuarial detalhado; 7. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada à Secretária de Previdência Social; 8. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado; 9. Elaborar a projeção mensal das Provisões Matemáticas; 10. Avaliar a rentabilidade dos investimentos (meta atuarial) do Regime Próprio de Previdência; 11. Estudar a evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais; 12. Reavaliar os resultados da avaliação em caso de mudanças significativas da massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na Legislação Aplicável aos Regimes Próprios de Previdência no Brasil; 13. Prestar atendimento técnico atuarial ao RPPS, em caso de questionamentos do Tribunal de Contas, da Secretariada Previdência ou de qualquer outro tipo de auditoria; 14. Realizar eventos, treinamentos, audiências públicas e outras atividades relacionadas aos aspectos atuariais da gestão do RPPS; 15. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 16. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CONTABILIDADE
REMUNARAÇÃO	R$ 3.314,73 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Auxiliar na elaboração de PPA, LDO e LOA, bem como coordenar e executar atividades referentes à elaboração, à revisão e ao acompanhamento de programação orçamentária e financeira anual e plurianual; 2. Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais; 3. Realizar auditoria contábil e financeira, emitindo relatórios e pareceres; 4. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão; 5. Responsabilizar-se pela emissão dos empenhos, inclusive verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias; 6. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; 7. Fazer a prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externos, dentro dos prazos estabelecidos nas normas vigentes; 8. Escriturar os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis e promovendo a conciliação de contas em geral; 9. Cumprir e fazer cumprir a legislação econômico-fiscal, tributária, financeira e previdenciária; 10. Verificar as atualizações da legislação, normas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal inerentes ao orçamento, planejamento e execução orçamentária em especial as que regem contratos administrativos, prestação de serviços, recolhimentos na fonte e normas de previdência e gestão financeira; 11. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

CARGO	ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – INFORMÁTICA
REMUNARAÇÃO	R$ 3.314,73 + gratificações.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais, sujeito a regime de turnos e escalas.
REQUISITOS	Nível Superior completo em Informática.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
1. Elaborar e instruir projetos básicos e executivos na área de tecnologia da informação e comunicação; 2. Atuar, coordenar e supervisionar atividades nas áreas de desenvolvimento de sistemas, segurança da informação, gestão de contratos de TI, contratações de soluções de TI, suporte técnico, administração de redes e infraestrutura de redes; 3. Estudar as especificações de programas e aplicativos, visando à sua instalação; 4. Testar e revisar processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, projetos e sistemas em desenvolvimento e produção, aplicando metodologias, técnicas e ferramentas de auditoria no exame e avaliação de riscos, controle interno, qualidade, confiabilidade e segurança dedados e informações; 5. Acompanhar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas, conhecendo seu funcionamento, arquitetura de banco de dados e recursos, e inteirar-se dos sistemas já implantados, responsabilizando-se pelo suporte inicial aos usuários; 6. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão; 7. Acompanhar os levantamentos de necessidades de tecnologia, orientando especificações e instruções necessárias à elaboração de projetos; 8. Auxiliar nos processos de aquisição, reposição e atualizações de equipamentos e sistemas, fornecendo detalhes e especificações técnicas e soluções em software e hardware apropriadas para esses processos; 9. Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados; 10. Manter-se atualizado sobre as normas e sobre a estrutura organizacional da AMPASS; 11. Executar atividades correlatas de natureza técnica e operacional.	

2.5.1.1. Da Gratificação e Adicional dos cargos:

Cargo	Gratificação de Exercício de Atividade – GAT	Adicional de Capacitação Profissional – ACP
Analista de Previdência e Assistência à Saúde, área Assistência Social.	R$ 1.173,47	R$ 1.173,47
Analista de Previdência e Assistência à Saúde área Administrativa, Contabilidade, Informática, Arquivologia e Ciência Atuarial.	R$ 1.564,62	R$ 1.564,62
Técnico em Previdência e Assistência à Saúde.	R$ 404,22	R$ 404,22

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e convocado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, art. 12, § 1º, da Constituição Federal, e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
k) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
l) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;
m) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
n) ser considerado apto física e mentalmente no exame admissional realizado pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador da Prefeitura do Recife;
o) ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.5.1, deste Edital;
p) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital, e outros que lhe forem solicitados com base legal, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, implicará a perda do direito de nomeação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4. DA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A etapa do concurso público está descrita no quadro a seguir:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório

4.2. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Recife-PE.

4.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

4.3. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

4.4. Os horários mencionados no presente Edital e das publicações do concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas ao cargo.

5.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência sem haver vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da AMPASS.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Fedral n.º 6.949, de 24 de agosto de 2009.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da Prova.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, atendimento especial e análise dos documentos comprobatórios para avaliação da Perícia Médica, o candidato deverá enviar eletronicamente no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, os documentos comprobatórios, conforme a seguir:
a) documento de identidade original;
b) atestado/laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;
i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
j) requerimento de Atendimento Especial (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

5.6.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 5.6, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.6.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.7. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 5.6 e 5.6.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

5.10. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo os documentos comprobatórios enviados pelo candidato passarem por uma perícia médica multidisciplinar promovida pelo IBFC antes do resultado final, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.11. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.12. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiências, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.14. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) não for considerado deficiente;
h) enviar documentação em desacordo com este Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:
a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a posse e submeter-se aos exames médicos para efetivação da posse;
b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a AMPASS e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição.

6.1.8.1. As Provas serão aplicadas em horários distintos para os cargos de nível médio e superior.

6.1.8.2. O candidato poderá se inscrever para um cargo de nível médio e um cargo de nível superior, se assim desejar.

6.1.8.3. Caso o candidato deseje realizar outra inscrição por erro de preenchimento na ficha de inscrição já realizada, o candidato deverá cancelar essa inscrição na área do candidato e efetuar uma nova inscrição durante o período das inscrições, desde que a inscrição anterior não esteja paga e/ou deferida na solicitação da isenção.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, com a mesma escolaridade, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, a devolução somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet bank;
d) o candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do DAM para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, não efetuando o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar o documento de arrecadação – DAM somente pelo endereço eletrônico – www.ibfc.org.br – Concurso RECIPREV, sob pena impossibilidade o candidato de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de Nível Médio e R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de Nível Superior.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DAM deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A AMPASS e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAM.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio DAM, devidamente quitado.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

6.3 Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, para a seguinte condição:

6.3.1.1. Lei Orgânica do Município de Recife - art. 63, § 13, na redação dada pela emenda nº 21, 1º de julho de 2007 (Doadores de Sangue): o candidato doador regular de sangue, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:
a) documento de identidade;
b) documento comprobatório de no mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

6.3.2. Para comprovar a condição de Doador de Sangue, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetivar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.10. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Provisório – Anexo III.

7. DA FUNÇÃO DE JURADO E ATENDIMENTO ESPECIAL
7.1. Da Função de Jurado:

7.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea “g” do item 12.3.

7.2. Das lactantes:

7.2.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:
a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;
e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o momento de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.3.1. O candidato Travesti ou Transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), que desejar ser atendido pelo Nome Social durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição, devendo neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.3.1.1. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 7.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo I – Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
e) Tradutor- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdo e mudo;
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

7.4.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo I, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo I para o atendimento especial.

7.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo I para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens 7.1 (Função de Jurado), 7.3 (Nome Social -Travesti ou Transexual), 7.4 (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.5.2. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo I é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. A AMPASS e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL
8.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Função de Jurado e Atendimento Especial), será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na área do candidato.

8.2.1. Para alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF, deverá ser realizada a solicitação através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na área do candidato em Minhas Informações, nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo III, devendo encaminhar o documento que comprove a alteração, bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ETAPA
9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Prova	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigidos	
					Em cada Prova (30%)	Total das Provas (50%)
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	9	35
	Noções de Direito	5	0,5	2,5		
	Legislação	5	0,5	2,5		
	Noções Previdenciária	10	1,5	15		
Conhecimentos Específicos	Específica	20	2	40	12	
		50		70		

9.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:
a) tenha acertado, no mínimo, 9 (nove) pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
b) tenha acertado, no mínimo, 12 (doze) pontos na prova de Conhecimentos Específicos; e
c) tenha acertado, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos do total da Prova Objetiva.

9.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 9.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, somente ficando disponível a Folha de Respostas do candidato no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Recife-PE, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

10.2. A duração das Provas será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III.

10.4. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3, não será enviado, via correio, cartão de convocação.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

10.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, fora do prazo de validade (quando couber), ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados pelo IBFC.

10.6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual; o descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova; e caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, não haverá local para guarda desses objetivos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a AMPASS por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato não leve para a realização das provas os objetos citados no item 10.14.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, ações estas que podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um fiscal, e, caso o candidato, por qualquer motivo, não retorne à sala, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 2h30min (duas horas e trinta minutos) de seu início, não podendo, em hipótese alguma, o candidato levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.2 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.27 deste Edital;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
v) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas.

11. DOS RECURSOS
11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:
a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, jurado e atendimento especial);
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) resultado preliminar da perícia médica dos atestados/laudos das pessoas com deficiência;
e) resultado e classificação preliminar da prova objetiva.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
i) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “e”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL
12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) idade igual ou superior a 60 anos (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
b) maior nota na disciplina de conhecimentos específicos;
c) maior nota na disciplina de noções previdenciária;
d) maior nota na disciplina de língua portuguesa;
e) maior nota na disciplina de legislação;
f) maior idade, considerando dia, mês e ano;
g) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.1 deste Edital.

12.4. Permanecendo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos.

12.5. O resultado final deste Concurso Público será feito em 02 (duas) listas, observado o cargo, a saber:
a) resultado final, ampla concorrência de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência;
b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de deficiente.

12.5.1. Os candidatos aprovados excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos no cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e somente poderão ser convocados para admissão em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da AMPASS.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br, www.recife.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município do Recife – dome.recife.pe.gov.br/dome/.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO
13.1. O resultado final será homologado por ato conjunto do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e do Diretor Presidente da Autarquia Municipal da Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

13.2. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas oferecidas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final por cargo.

13.3. Os candidatos classificados serão convocados para a nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município do Recife, pelo endereço eletrônico – www.recife.pe.gov.br, sendo esse meio oficial de comunicação doa atos do certame, independentemente da impossibilidade de ser encaminhado e-mail para o endereço indicado no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados no DOM sobre esse certame e após a sua homologação.

13.4. O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 3 deste edital será automaticamente excluído do concurso público e perderá seu direito à vaga.

13.5. Do Provimento do Cargo:

13.5.1. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5.2. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória por cargo.

13.5.2.1. É assegurado ao candidato aprovado, mediante requerimento realizado antes da posse, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados do concurso, observado o Art. 11 da Lei 14.728/85 e suas alterações).

13.5.3. A entrega dos documentos e as demais etapas necessárias à admissão na Prefeitura do Recife serão realizadas por meio de sistema gerenciado pela Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

13.5.4. A comunicação acerca da nomeação e do cadastro no sistema de admissão pode ser feita para o e-mail do candidato informado no ato de inscrição ou atualizado conforme disposto neste edital, observando o item 13.3.

13.5.5. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
a) uma foto 3x4 recente;
b) carteira de identidade (RG);
c) documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
d) comprovante de regularização da situação cadastral no CPF fornecido pela Receita Federal;
e) certidão de nascimento ou de casamento;
f) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;
g) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
h) comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias;
j) laudo médico com CID-10, se pessoa com deficiência;
k) declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de benefícios previdenciários;
l) declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
m) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior ou certificado de conclusão de Ensino Médio/Técnico, conforme o cargo, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC.

13.5.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem 13.5.5 deste edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

13.5.7. O candidato deverá, ainda, ser considerado apto física e mentalmente no exame admissional realizado pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador da Prefeitura do Recife.

13.5.7.1. Os exames admissionais que deverão ser apresentados no momento da realização do exame médico a que se refere o subitem 13.5.7 deste Edital serão discriminados em ato convocatório próprio e serão realizados às expensas do candidato.

13.5.8. É facultado à AMPASS exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista deste Edital, outros documentos, com base lega, que forem necessários.

13.5.9. Os documentos exigidos no subitem 13.5.5 deste Edital serão enviados em formato digitalizado ou digital, por meio de sistema de admissão gerenciado pela Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal, sem prejuízo de eventual convocação para a apresentação dos documentos físicos originais, a critério da Administração.

13.5.10. As declarações exigidas nas alíneas “k” e “l” do subitem 13.5.5 deste Edital serão preenchidas diretamente no sistema de admissão a que se refere o subitem 13.5.9 deste Edital.

13.6. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso.

13.6.1. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

13.6.2. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 13.6 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

13.6.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos de concorrência geral, observada a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br e www.recife.pe.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município do Recife – dome.recife.pe.gov.br/dome/.

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

14.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e Diário Oficial do Município do Recife – https://dome.recife.pe.gov.br/dome/.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.5. O IBFC e a AMPASS não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.6. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.9. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à AMPASS.

14.9.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, os quais serão realizados apenas eletronicamente.

14.9.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a AMPASS.

14.10. A AMPASS e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento das publicações oficiais sobre o certame e nem de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

14.11. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

14.12. O IBFC e a AMPASS reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

14.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela AMPASS, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.15. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital; qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo II deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

14.16. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h.

14.17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

14.18. Todos os materiais resultantes do concurso serão guardados pela AMPASS, em meio físico ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do Concurso.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente da AMPASS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES – AMPASS

Eu,_____, inscrito para o cargo de _____, sob o nº de inscrição_____, documento de identidade nº _____ e CPF nº_____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público da AUTARQUIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES – AMPASS, conforme a seguir:

ATENDIMENTO ESPECIAL	MARQUE UM (X) NA SOLICITAÇÃO
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual.	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas.	
e) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva.	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas.	
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas.	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.	
j) Outras solicitações:	

Local/Data:_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:
1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.
12. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento.

NOÇÕES DE DIREITO:
1. Noções de Direito Administrativo: 1.1. Noções de organização administrativa. 1.2. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 1.3. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.1.4. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 1.5. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 1.6. Uso e abuso do poder. 1.7. Licitação e Contratos Administrativos.1.8. Improbidade Administrativa. 1.9. Processo Administrativo. 1.10. Bens Públicos. 1.11. Serviços Públicos.
2. Noções de Direito Constitucional: 2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1.1. Princípios fundamentais. 2.2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.2.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2.2. Normas programáticas. 2.3. Direitos e garantias fundamentais. 2.4. Organização político administrativa do Estado. 2.4.1. Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 2.5. Administração Pública. 2.5.1. Disposições gerais, servidores públicos. 2.6. Poder Executivo. 2.7. Poder e Processo Legislativo. 2.8. Controle de Constitucionalidade.

LEGISLAÇÃO:
1. Lei Municipal nº 17.082/2005 - institui o Sistema e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife.
2. Lei Municipal nº 17.866/2013 - disciplina o acesso às informações públicas e regulamenta as restrições às informações sigilosas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
3. Resolução nº 02/2019 - da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social à Saúde dos Servidores – AMPASS - institui o Código de Ética da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social à Saúde dos Servidores – AMPASS.
4. Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
5. Lei Municipal nº 18.810/2021 – Regime de Previdência Complementar.
6. Lei Municipal nº 14.728/1985 e alterações - Estatuto do Servidor de Recife.

NOÇÕES PREVIDENCIÁRIA:
1. Seguridade social: conceitos e princípios constitucionais.
2. Da organização da seguridade social.
3. Dos regimes de previdência social.
4. Da Assistência Social.
5. Regime Geral de Previdência Social – RGPS: disposições constitucionais.
6. Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS: disposições constitucionais.
7. Previdência Social dos Servidores Públicos.
8. Emendas Constitucionais nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012 e nº 103/2019 (Reforma da Previdência).
9. Competência Legislativa em matéria de Previdência Social.
10. Leis Federais nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004.
11. Lei Federal nº 9.796/1999.
12. Decreto Federal nº 10.188/2019.
13. Lei Federal nº 8.212/91, Títulos I, II, III, IV e VI (Introdução e Capítulos IV, VII, VIII e XI) e Lei nº 8.213/91 (Título III, Capítulo II, Seções V e VII – dos Benefícios e da Contagem Recíproca de Tempo de Serviço).
14. Previdência Complementar e Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.
15. Regime Próprio dos Servidores do Município do Recife, Lei Municiapl nº 17.142/2005 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ASSISTENTE DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE:
1. Rotina Administrativa: 1.1. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. 1.2. Utilização da agenda. 1.3. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; solução de conflitos. 1.4. Relações humanas, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, atendimento público, guarda e conservação de materiais sob sua responsabilidade. 1.5. Envio e recebimentos de ofícios, memorandos. 1.6. Almoxarifado.
2. Ética no serviço público: comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço.
3. Gestão eletrônica de documentos.
4. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 4.1. Classificação de documentos de arquivo. 4.2. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 4.3. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 4.4. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4.5. Preservação e conservação de documentos de arquivo. 4.6. Organização de arquivo e conceitos fundamentais da arquivologia. 4.7. Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo.
5. Noções de Direito Administrativo: 5.1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 5.2. Organização administrativa do Estado. 5.3. Administração direta e indireta.
5.4. Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas cargo, emprego e função públicos. 5.5. Poderes administrativos. 5.6. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 5.7. Processos licitatórios (Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002).
6. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CONTABILIDADE:
1. Características qualitativas de informações financeiras úteis.
2. Normas brasileiras de contabilidade - Lei Federal nº 6.404/1976, suas alterações posteriores e legislação complementar.
3. Noções de administração pública.
4. Conceitos e tratamento dado às receitas e despesas na contabilidade pública.
5. Estágios da despesa pública.
6. Classificação institucional, funcional e programática.
7. Escrituração contábil de fatos que afetem o patrimônio de instituições públicas.
8. Tipos de orçamentos públicos. Elaboração e aprovação de orçamento. Execução orçamentária.
9. Balanços Públicos: Financeiro, Patrimonial e Orçamentário. Demonstração das Variações Patrimoniais.
10. Operações contábeis. Legislação tributária referente a retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte, IRRF, Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, COFINS, PIS/PASEP e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, CSLL, incidente sobre a prestação de serviços de terceiros.
11. Matemática Financeira. Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos.
12. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) vigentes.
13. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) (9ª edição, publicado em novembro de 2021).
14. Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).
15. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – INFORMÁTICA:
1. Instalação de sistemas operacionais e outros softwares básicos.
2. Manutenção de micros e periféricos.
3. Suporte em softwares básicos.
4. Uso de redes: tipos, classificação, componentes, arquitetura e cabeamento, equipamentos de redes, segurança e desempenho de redes, e ferramentas tecnológicas.
5. Sistemas operacionais: características dos sistemas operacionais modernos, configuração e administração de sistemas Linux e Windows Server.
6. Redes de computadores: topologias, meios físicos, modelo ISO/OSI, redes locais e de longa distância, protocolos da família TCP/IP.
7. Serviços Internet e seus protocolos incluindo respectivas implementações nas plataformas Linux e Windows; 04. Segurança de sistemas: políticas de segurança, certificação digital, criptografia, firewall, IDS, IPS, malwares, auditoria de sistemas.
8. Administração e gerência de redes de computadores e seus equipamentos: configuração, falhas, desempenho, segurança, plataformas de gerência baseadas em software livre.
9. Gerência e administração de projetos (PMI/PMBook).
10. Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, depuração.
11. Conceitos de Programação Orientada a Objetos; Classes, Atributos e Métodos; Herança e Polimorfismo.
12. Fundamentos do Desenvolvimento de Software para a Web; Tecnologias do lado cliente (HTML, XHTML, XML, Javascript, CSS).
13. Tecnologias do lado servidor (ASP, JSP, JSF, PHP).
14. Novas Tecnologias de Desenvolvimento para a Web (Web Services, AJAX, Cloud Computing, .NET, C#).
15. Bancos de Dados Relacionais; Modelagem Conceitual e Projeto de Banco de Dados.
16. Estruturas de Arquivos e Indexação; Processamento e Otimização de Consultas.
17. Transações e Controle de Concorrência; Recuperação após Falhas.
18. Segurança de Banco de Dados.

ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ADMINISTRATIVA:
1. Noções de Administração Geral: 1.1. Evolução da administração: principais abordagens da administração (clássica até contingencial).
2. Processo Administrativo. 2.1. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.3. Planejamento estratégico: visão, missão, valores e objetivos estratégicos.
3. A nova Administração Pública.
4. O Estado e a Administração Pública na sociedade contemporânea.
5 Gestão de processos.
6. Gestão da qualidade.
7. Comportamento organizacional.
8. Gestão de pessoas.
9. Gerenciamento de projetos.
10. Desenvolvimento e aprendizagem organizacional e inovação.
11. Processos ou funções administrativas.
12. Administração de materiais e logística.
13. Compras na Administração Pública e legislação pertinente.
14. Administração de Recursos Materiais
15. Noções de Administração Financeira e Orçamentária.
16. Finanças e contabilidade públicas, orçamento público, tributação e legislação pertinente.
17. Noções de contrato administrativo, gestão e fiscalização de contratos.
18. Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).
19. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ARQUIVOLOGIA
1. Planejamento e organização de arquivos: aspectos conceituais; aspectos de formação e desenvolvimento de fundos documentais.
2. Política e descrição documental.
3. Ciclo vital dos documentos.
4. Tipologia documental em Arquivística.
5. Avaliação de documentos e classificação de documentos.
6. Sistemas e métodos de arquivamento.
7. Memória e patrimônio documental.
8. Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
9. Tecnologias para arquivamento: Microfilme, mídia magnética, mídia ótica, e demais mídias.
10. Preservação em ambientes híbridos: da conservação preventiva à restauração de documentos
11. Teoria arquivística: princípios e conceitos.
12. Fundamentos legais da prática arquivística brasileira.
13. Estatuto jurídico, normas de funcionamento e estrutura organizacional das instituições governamentais.
14. Normas ABNT: ABNT NBR ISO 30300, ABNT NBR ISO 30301, ABNT NBR ISO 15489.

ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho.
2. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe Inter profissional (relacionamento e competências).
3. Trabalho Institucional e Estratégias de trabalho.
4. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições.
5. Metodologia do Serviço Social: métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e seguimentos populacionais, técnicas e entrevistas utilizadas na prática do Serviço Social.
6. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (social e psicossocial), estudo de caso, informação e avaliação social.
7. Atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas.
8. Políticas de Seguridade e Previdência Social, Políticas da Assistência Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras.
9. Legislação de Serviço Social: níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social.
10. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Defesa de direitos da criança e do adolescente (ECA - Lei 8.069/1990; Lei 13.431/2017).
11. Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+.
12. Legislação: SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei 8.080/1990.
13. LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) Lei 8.742/1993.
14. Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).
15. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).
16. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 06/12/2006.
17. Lei 13.840 de 05/06/2019.

ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CIÊNCIA ATUARIAL:
1. Atuária: Avaliação atuarial. Métodos Atuariais. Premissas e hipóteses atuariais. Rendas aleatórias: Rendas vitalícias constantes; Rendas imediatas antecipadas e postecipadas; Rendas diferidas; Rendas temporárias; Rendas variáveis em progressão aritmética; Rendas variáveis em progressão geométrica; Rendas de ativos e inválidos; Fracionamento de rendas. Tipos de plano: benefício definido; contribuição definida; contribuição variável.
Reservas Matemáticas: Métodos de cálculo individual da reserva matemática (métodos prospectivo, retrospectivo e recorrência); Reserva de benefícios a conceder; Reserva e benefícios concedidos; Reserva Especial para revisão de plano; Reserva de Contingência. Custos atuariais: custo normal e suplementar. Apuração de resultado: déficit e superávit. Fundo de Oscilação de Riscos. Ativo Real Líquido: conceito e composição. Demonstrativo de resultados da avaliação atuarial. Nota Técnica Atuarial. Fluxo de Caixa atuarial. Saldamento de planos. Migração entre planos. Retirada de Patrocínio. Regimes Financeiros: Regime de capitalização; Regime de capitais de cobertura; Regime de repartição simples. Rotatividade e Entradas de Gerações Futuras.
2. Estatística: Cálculo de probabilidades. Distribuição de frequência; Variáveis aleatórias discretas e contínuas; Distribuição de probabilidades; Esperança matemática; Variância; Desvio padrão; Função de distribuição acumulada; Distribuições de Bernouille, binomial, multinomial e de Poisson. Função densidade de probabilidade; Mediana; Distribuição uniforme, Exponencial, Normal, Log-normal. Estimação de parâmetros: Intervalos de confiança; Estimação da média de uma população; Distribuição "t" de Student; Estimação da proporção em uma população; Determinação do tamanho de uma amostra para estimação da média e da proporção de uma população.
3. Matemática Financeira: Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva e equivalente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Investimento: Fluxo de caixa, Taxa de atratividade e Taxa interna de retorno; Valor presente líquido; Índice de lucratividade.
4. Auditoria: noções básicas de auditoria interna e externa; natureza e campo de atuação da auditoria; controle interno e parecer de auditoria.
5. Análise de Demonstrações Contábeis: objetivos, padronização das demonstrações, análise horizontal e vertical, análise através de índices (estrutura, endividamento, liquidez, rentabilidade e atividade).
6. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação; princípios fundamentais da Contabilidade Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) vigentes, Bens públicos: conceito e classificação; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extraorçamentárias; variações independentes da execução orçamentária; sistema de contas: conceito e
classificação; comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Organização dos serviços de Contabilidade Pública. Fórmulas de escrituração contábil. Controle dos bens patrimoniais. Demonstrativos Contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais, voltados para a concepção do SIAFEM.
7. Noções de Direito Previdenciário: Seguridade social: Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. Custeio da seguridade social: Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. Regime geral de previdência social. Regime próprio de previdência dos servidores públicos.

ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CONTABILIDADE.
1. Contabilidade: Objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração; métodos, diário, razão e livros auxiliares; registro de operações mercantis e de serviços; provisões; depreciação, amortização e exaustão; ajustes e Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos princípios fundamentais da contabilidade. Participações societárias (conceito, classificação e formas); cisão, incorporação e fusão. Conhecimentos Básicos de Legislação Tributária (Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, ICMS, ISS, PIS/PASEP, COFINS e CSLL), Características qualitativas de informações financeiras úteis e Normas Brasileiras de Contabilidade. Lei Federal nº 6.404/1976, suas alterações posteriores e legislação complementar.
2. Contabilidade de Custos: conceitos, classificação, custos para avaliação, controle e tomada de decisão. Sistemas de custos e informações gerenciais. Estudo da relação custo versus volume versus lucro.
3. Análise de Demonstrações Contábeis: objetivos, padronização das demonstrações, análise horizontal e vertical, análise através de índices (estrutura, endividamento, liquidez, rentabilidade e atividade).
4. Auditoria: noções básicas de auditoria interna e externa; natureza e campo de atuação da auditoria; controle interno e parecer de auditoria.
5. Matemática Financeira. Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Inflação e Atualização monetária.
6. Orçamento Público: conceito, elaboração, campo de ação, tipos e regime orçamentário; despesas e receitas públicas segundo as categorias econômicas; programa de trabalho de governo; programas e sub-programas por projetos e atividades.
7. Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação; princípios fundamentais da Contabilidade Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) vigentes, Bens públicos: conceito e classificação; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; receitas e despesas extraorçamentárias; variações independentes da execução orçamentária; sistema de contas: conceito e classificação; comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Organização dos serviços de Contabilidade Pública. Fórmulas de escrituração contábil. Controle dos bens patrimoniais. Demonstrativos Contábeis: balanços orçamentários, financeiro patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais, voltados para a concepção do SIAFEM.
8. Legislação: Lei Federal n° 4.320/64; Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) vigentes. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) (9ª edição, publicado em novembro de 2021). Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos). Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal n° 6.404/76, suas alterações e legislação complementar.

ANALISTA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – INFORMÁTICA:
1. Algoritmos e Estruturas de Dados: Fundamentos de lógica de programação: tipos de dados; operadores; expressões; estruturas de controle e repetição; fluxogramas e diagramas de bloco.
2. Estruturas de dados homogêneas e heterogêneas: vetores e matrizes, registros, listas, filas, pilhas e árvores; métodos de busca e ordenação; recursividade; funções e procedimentos: variáveis locais e globais; utilização de parâmetros.
3. Programação Orientada e Objetos: fundamentos; classes concretas e abstratas; interfaces; objetos; atributos; métodos; herança; polimorfismo; encapsulamento; construtores e destrutores.
4. Linguagens de programação: Java; Object Pascal, C, C++.
5. Programação Java em arquitetura J2EE.
6. Desenvolvimento para web: Linguagem PHP, HTML, xHTML, XML, CSS, JavaScript.
7. Redes de Computadores: Arquiteturas de rede; Topologias.
8. Dispositivos de Rede: Repetidores, hubs, bridges, switches e roteadores; Modelo OSI e TCP/IP da ISO, Nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP e SNMP.
9. Protocolo IP: endereçamento IPv4, IPv6.
10. Redes sem fio. Padrão IEEE 802.11g/n/ac Wireless LAN.
11. Sistemas operacionais: fundamentos; gestão de processos; gestão de memória; gestão de entrada e saída; instalação, configuração e administração de sistemas operacionais.
12. Administração de Servidores: Windows e Linux; Active Directory (AD). IIS (Windows Server).
13. Internet e Intranet: Conceitos gerais; Servidores WEB e de e-mail; Computação na Nuvem.
14. Gestão de Segurança da Informação: Conceitos gerais; Políticas de Segurança de Informação; Classificação de Informações; Norma ISO 27001.
15. Desenvolvimento de Sistemas: Gerenciamento de projetos: PMBOK. Ciclo de vida de projeto.
16. Linguagem de Modelagem Unificada (UML); Padrões de Projeto de Software (Design Patterns).
17. Garantia de Qualidade de Software.
18. Técnicas de Teste de Software.
19. Banco de Dados: MER - Modelo de entidade relacionamento; Modelo conceitual, lógico e físico; Conceitos básicos de banco de dados: esquema, tabelas, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, triggers, tipos de bancos de dados; Normalização de dados: conceitos, primeira, segunda e terceira formas normais; DML: Linguagem de manipulação de dados; DDL: Linguagem de definição de dados.
20. Arquitetura em três camadas, Modelo MVC.
21. Linguagem SQL.
22. Segurança Computacional: criptografia simétrica e assimétrica; assinatura digital, certificado digital, características do DES, AES e RSA; funções hash (MD5 e SHA1).
23. Rotinas de Backup (cópias de segurança, restauração e recuperação).
24. Dispositivos de Segurança.
25. Firewall, IDS, IPS, Proxy, NAT e VPN.
26. Malwares: vírus de computador, cavalo de troia, spyware, backdoors, keylogger, Worms.
27. Arquitetura de Sistemas WEB e WEB Standards (W3C).
28. Arquitetura de soluções Mobile.
29. Tecnologias de integração (Web services e APIs).
30. Práticas ágeis de desenvolvimento de software.
31. Elicitação e Gerenciamento de Requisitos.
32. Tecnologias e práticas front end web: HTML, CSS, UX, Ajax, frameworks (VueJS e React).
33. Análise por pontos de função (IFPUG e NESMA).

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	31/10/2023
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 01/11 até às 23h do dia 03/11/2023
3	Período para upload da documentação de isenção (doador de sangue)	das 10h do dia 01/11 até às 23h do dia 03/11/2023
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	14/11/2023
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10 do dia 16/11 até às 17h do dia 17/11/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	24/11/2023
7	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	24/11/2023
8	Período das inscrições	das 10h do dia 01/11 até às 23h do dia 15/12/2023
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD, Função de Jurado e Atendimento Especial)	das 10h do dia 01/11 até às 23h do dia 15/12/2023
10	Data limite de pagamento das inscrições	18/12/2023
11	Período para correção de dados cadastrais	das 10 do dia 19/12 até às 17h do dia 21/12/2023
12	Divulgação das inscrições efetivadas	08/01/2024
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	das 10 do dia 09/01 até às 17h do dia 10/01/2024
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	22/01/2024
15	Divulgação da Convocação - Prova Objetiva	16/02/2024
16	Divulgação dos locais de provas	19/02/2024
17	Realização - Prova Objetiva	25/02/2024
18	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	26/02/2024
19	Período para correção de dados cadastrais	das 10 do dia 26/02 até às 17h do dia 28/02/2024
20	Prazo para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 10 do dia 27/02 até às 17h do dia 28/02/2024
21	Divulgação do resultado da análise de recursos contra questões de prova e gabarito	18/03/2024
22	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	18/03/2024
23	Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica dos Laudos - Pessoas com Deficiência (PcD)	18/03/2024
24	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	das 10 do dia 19/03 até às 17h do dia 20/03/2024
25	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica dos Laudos - Pessoas com Deficiência (PcD)	das 10 do dia 19/03 até às 17h do dia 20/03/2024
26	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	27/03/2024
27	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Perícia Médica dos Laudos - Pessoas com Deficiência (PcD)	27/03/2024
28	Divulgação do resultado definitivo da Perícia Médica dos Laudos - Pessoas com Deficiência (PcD)	27/03/2024
29	Divulgação do resultado final do concurso público	27/03/2024

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do AMPASS e do IBFC.
Os candidatos devem acompanhar no site do IBFC – www.ibfc.org.br, todos os atos, editais, retificações, convocações, comunicados e resultados deste Concurso Público.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 141/2023 - GAB/SS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, como Responsáveis pelos atestos das Despesas das Unidades da Gerência Gerald e Regulação - GGR/SERMAC:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CPF
ROSEANE DA SILVA LEMOS	120895-0	***244.184***
JULIANA MENEZES TEIXEIRA DE CARVALHO	122801-3	***169.754***
JULIANA LEÃO PONTES	90709-0	***132.034***
ARTHUR GRANJEIRO DO NASCIMENTO	120875-5	***248.694***
DAIANE CORDEIRO DOS SANTOS	120454-8	***615.794***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 445/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais químicos e de piscinas, 04 (quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e os Decretos Municipais n° 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SANIGRAN LTDA., CNPJ/MF nº 15.153.524/0001-90, vencedora nos LOTES 01, com valor global de R$2.298.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais); 02, com valor global de R$45.145,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais); 03, com valor global de R$766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais); 04, com valor global de R$15.035,00 (quinze mil e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 036/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: 1º Termo de Retificação a Ata de Registro de Preços n° 412/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Retificação do Valor Unitário do Lote 14, ONDE SE LÊ: R$1,68 (um real e sessenta e oito centavos), LEIA-SE: R$1,61 (um real e sessenta e um centavos), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e os Decretos Municipais n° 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa OASIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 42.602.677/0001-40, vencedora no LOTE 14, com valor global de R$1.094,80 (um mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 20 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 017/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 432/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de pistola de ar comprimido, cabine audiométrica e coluna oftalmológica, em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e os Decretos Municipais n° 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa P S M EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI., CNPJ/MF nº 29.689.057/0001-21, vencedora no LOTE 01, com valor global de R$51.000,00 (cinqüenta e um mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 038/2023. **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO -** Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 433/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: aquisição de pistola de ar comprimido, cabine audiométrica e coluna oftalmológica, em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e os Decretos Municipais n° 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA., CNPJ/MF nº 30.323.616/0001-64, vencedora no LOTE 03, com valor global de R$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de outubro de 2023. Processo Licitatório n° 038/2023. **LUCIANO TEMPORAL CARNEIRO -** Secretário Executivo de Infraestrutura e Articulação.

Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - PRORROGAÇÃO
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2022, considerando a previsão do subitem 7.5 baseada nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a prorrogação do referido edital de credenciamento de restaurantes por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de novembro de 2023. Recife, 31 de outubro de 2023. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4895/2023, para a contratação de VANESSIA GOMES, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), a realizar-se no período de 26 a 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VANESSIA GOMES DOS SANTOS ***958723**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 21.044.282/0001-07. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4897/2023, apresentação artística do(a) ANITA RAMALHO, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANITA MOREIRA RAMALHO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 857.410.604-63. Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4904/2023, apresentação artística do(a) BACNARÉ - NAÇÕES AFRICANAS, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BALE DA CULTURA NEGRA DO RECIFE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.554.772/0001-29. Valor Global R$ 6.000,00 (seis mil reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4893/2023, apresentação artística do(a) BLOCO PIERROT DE SÃO JOSE 45 ANOS, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BLOCO CARNAVALESCO PIERROT DE SÃO JOSÉ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.797.474/0001-18. Valor Global R$ 9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4891/2023, apresentação artística do(a) COCO DE UMBIGADA, no Bairro da Guabiraba, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.616.844/0001-73. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4898/2023, apresentação artística do(a) NANÁ SODRÉ, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): O POSTE SOLUÇÕES LUMINOSAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 13.992.598/0001-94. Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4894/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA AMIZARTE, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4892/2023, apresentação artística do(a) PASSISTAS ZENAIDE BEZERRA 2023, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 10.864.263/0001-00. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4903/2023, apresentação artística do(a) GIGANTE DO SAMBA, no Bairro das Grças, nesta cidade, a realizar-se no dia 28/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.798.480/0001-90. Valor Global R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4887/2023, apresentação artística do(a) LIA MORAIS, no Bairro da Guabiraba, nesta cidade, a realizar-se no dia 28/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ALBÉRICA FERREIRA ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 19.370.415/0001-85. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4906/2023, apresentação artística do(a) LUCAS GUSTAVO - UMA VIVÊNCIA SOBRE O FREVO, no Paço do Frevo, nesta cidade, a realizar-se no dia 28/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUCAS GUSTAVO CORREIA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° ***.211.394-**. Valor Global R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais). Recife, 27/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4905/2023, apresentação artística do(a) ORQUESTRA BANDA FREVO, no Arsenal, nesta cidade, a realizar-se no dia 28/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANDA PRODUCOES EVENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.437.285/0001-65. Valor Global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 27/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4900/2023, apresentação artística do(a) ALLAN KA, no Bairro da Bomba do Hemetério, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): TRAKEJO PRODUÇAO E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.119.757/0001-01. Valor Global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4890/2023, apresentação artística do(a) AFOXÉ OYÁ ALAXÉ, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): HELAYNNE RAHYSSA SAMPAIO VIANA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 43.688.138/0001-38. Valor Global R$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4889/2023, apresentação artística do(a) BANDA OJÚ OBÁ, no Bairro de Água Fria, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): JADION HELENA DOS SANTOS ***760574**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 14.915.628/0001-21. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4896/2023, apresentação artística do(a) MARACATU CARNAVALESCO ALMIRANTE DO FORTE, no Bairro das Grças, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARACATU CARNAVALESCO ALMIRANTE DO FORTE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 08.798.084/0001-62. Valor Global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4888/2023, apresentação artística do(a) MESTRE BI E A CIRANDA BELA ROSA, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 20.453.780/0001-32. Valor Global R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4885/2023, apresentação artística do(a) NAILSON VIEIRA, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): R S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 20.453.780/0001-32. Valor Global R$ 4.009,00 (quatro mil e nove reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4886/2023, apresentação artística do(a) SOM NA RURAL, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): REMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 12.824.397/0001-15. Valor Global R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Recife, 26/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4901/2023, ANDREZA NÓBREGA - INTERPRETE DE LIBRAS, por ocasião do "26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023", no Bairro do Ibura, nesta cidade, a realizar-se no dia 26/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado(a): VOUSER ACESSIBILIDADE E PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 15.272.943/0001-40. Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 26/10/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4899/2023, apresentação artística do(a) STEP EVOLUTION - BATALHA ALL STYLES, por ocasião do "26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023", no Bairro do Ibura, nesta cidade, a realizar-se no dia 26/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LEVI COSTA DE OLIVEIRA PONTES - PJ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 22.692.881/0001-91. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 26/10/2023.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 100 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Política sobre Drogas, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial Requalificação das Casas de Acolhimento no âmbito da Secretaria Executiva de Assistência Social, sobre a necessidade de avaliar, planejar e dar encaminhamentos pertinentes ao processo de requalificação das Casas de Acolhimento pertencentes à Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão, grupo especial de trabalho Conforme art. 13, § 2º, I da Lei nº 14.728/85:
I- Mávio Lucio Ramalho Neto, matrícula nº 1147412
II- Luciene Freitas da Silva, matrícula nº 1069462
III- André Luiz de Oliveira Simplício, matrícula nº 1142283

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico art. 13, § 2º, II da Lei nº 14.728/85.:
I- Adriana Maria Mergulhão Coelho Adrião, matrícula nº 1069411
II- Hugo Cezar Pereira de Mello, matrícula nº 1069012
III- Leticia Maria Costa de Sousa Melo, matrícula nº 1166565
IV- Pedro Henrique Martins de Mattos, matrícula nº 1214276

Art. 4º Fica atribuída aos membros desta comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei n.º 14.728, de 08 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei n.º 15.054, de 07 de março de 1988, com redação dada pelo art. 7º, da Lei n.º 18.132, de 13 de abril de 2015.

Art.5 Renovar por 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – COMDIR
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife-COMDIR, criado por meio da Lei Municipal nº 18.214/2016 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas art.2º da Lei Municipal nº 18.173/2015, considerando decisão verificada na Reunião da Coordenação Colegiada do COMDIR ocorrida no dia 24 de outubro de 2023 mediante os termos da Resolução Nº 005/2023-COMDIR.

R E S O L V E :
1.Aprovar a Inscrição da entidade:
I – Instituto Solidare, CNPJ nº 08.139.806/0001-77, o qual receberá o nº 008;

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de outubro de 2023.

Coordenação Colegiada
CORA CACILDA MENEZES
FREDERICO CAL MUINHOS
JOSÉ MARIA SILVA

Secretaria de Saneamento

Secretário **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**

1º Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2301.1007/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa a AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, na forma abaixo:
As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços Nº 2301.1007/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, CONSIDERANDO: a anuência da CONTRATADA (90848113); Bloqueio de Saldo Orçamento e Financeiro nº (0929936); a Justificativa emitida pela fiscal do Contrato (0867048); a Nota de Empenho (0866962), tem justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente o Primeiro Termo de Aditivo ao contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.08.2023 e termo final 21.07.2024.

§1º. O valor global do Contrato para o período ora prorrogado permanece R$ 66.286,20 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

§2º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2301.17.122.2.723 - Elemento de Despesas nº 3.3.90.39 - Fonte 500

§3º. Este Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto nesta Cláusula, sem qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de conclusão de novo processo de contratação, que tenha o mesmo objeto deste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saneamento do Recife a tempestividade da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Recife.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n°. 8.666/93.

Recife, 24 de julho de 2023.

GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS
Secretário Executivo de Saneamento do Recife

ADIEL JOSÉ DOS SANTOS
AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI

Testemunhas:

1._____

CPF/MF nº_____

2._____

CPF/MF nº_____

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2301.1007/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE e a EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Ata de Registro de preços: 005/2021 - SECTI
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a EMPRESA AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.08.2023 e termo final 21.07.2024.
Valor total: R$ 66.286,20 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária n° 2301.17.122.2.723 – Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Fonte: 500
Permanencem em vigor as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, que não foram pelo presente termo expressamente alteradas.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE e a EMPRESA CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
Dispensa de Licitação: 003/2023
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e a EMPRESA CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do tipo Split, com reposição de peças e serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos novos ou existentes e locação de maquinas de até 18.000 BTUs, no sistema de climatização em aparelhos de ares-condicionados do tipo Split, de diversas marcas, capacidades e modelos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 45.102,00 (Quarenta e cinco mil e cento e dois reais).
Dotação Orçamentária: 2301.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Prazos: Vigência pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao Termo Inicial 09/10/2023 até 08/10/2024.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

CONTRATOS

Contrato nº 027/2023, firmado em 31 de agosto de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda.;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de sinalização;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 015/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Ata de Registro de Preços nº 025/2023– CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, tendo como termo de início o dia 01 de setembro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Contrato nº 028/2023, firmado em 31 de agosto de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Kairos 23 Comércio de Cosméticos Eireli;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção individual;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 010/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 - Ata de Registro de Preços nº 019/2023 – CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 112.986,00 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e reais);
Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses, contados de 01 de setembro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Contrato nº 029/2023, firmado em 31 de agosto de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa A&G Distribuidora EIRELI.;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de sinalização;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2023 - CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2023.;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 68 – Serviços Gráficos, Confecção de Carimbos e Plaquetas em Geral; Objeto de Despesa: 803 – Serviço e Material Gráfico; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados; Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 38 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas; Objeto de Despesa: 789 – Serviço de Chaveiro; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados; Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 30 – Material de Expediente; Objeto de Despesa: 803 – Serviço Material Gráfico; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados; Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Subelemento: 69 – Material para Construção em Geral; Objeto de Despesas: 4647 – Aquisição de Fechadura; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Contrato nº 033/2023, firmado em 11 de outubro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Locavel Bus Transportes e Fretamento Ltda.;
Objeto: Locação de veículos;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 017/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - SEPLAGTD;
Valor Global: R$ 266.086,56 (duzentos e sessenta e seis mil, oitenta e seis reais, cinquenta e seis centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16 de outubro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Subelemento: 6 - Locação de Veículos; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, firmado em 26 de agosto de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Printpage Serviços Digitais Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 010/2022-PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022-CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 43.668,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) - 01/09/2023 a 31/08/2024.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022, firmado em 30 de setembro de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Sercoserv Serviços de Terceirizados Eireli;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 0156.2021.CCPLE-V.PE.0135.SAD;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0135.202 ;
Valor Global: R$ 29.652,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) – 03/10/2023 a 02/10/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023, firmado em 14 de março de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa LB Comércio de Ferragens Eireli – EPP;
Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual;
Base Legal: Art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 019/2022-PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022-CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 49.130,90 (quarenta e nove mil, cento e trinta reais, noventa centavos);
Prazo de Execução Contratual: 04 (quatro) meses - 14/07/2023 a 13/11/2023.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, firmado em 14 de março de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Fato Comércio de Ferragens Eireli;
Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 019/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022 - Ata de Registro de Preços nº. 024/2022 – CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 12.224,90 (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais, noventa centavos;
Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, com termo inicial em 14/07/2023 e termo final em 13/11/2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021, firmado em 30 de agosto de 2021;

Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Soluções Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório Eireli ME;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 008/2021 - PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2021 – CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 29.652,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) – 03/10/2023 a 02/10/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, firmado em 01 de junho de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa CS Brasil Frotas S.A.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 005/2022-PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL/CTTU - Ata para Registro de Preços nº 012/2022 – CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 1.011.497,28 (um milhão, onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e oito centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) – 06/10/2023 a 05/10/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.0723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Subelemento: 6 - Locação de Veículos; Fonte: 501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Editora Jornal do Commercio;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021-CPLS/PCR;
Valor Global: R$ 26.040,00 (vinte e seis mil, quarenta reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, tendo termo inicial em 01/10/2023 e final em 30/09/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa DJ Comunicação e Publicidade Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021-CPLS/PCR;
Valor Global: R$ 26.040,00 (vinte e seis mil, quarenta reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, tendo termo inicial em 01/10/2023 e final em 30/09/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019, firmado em 13 de setembro de 2019;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, alteração da taxa administrativa e retificação do quarto termo aditivo;
Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 010/2019-PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2019-CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais);
Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses - 13/09/2023 a 12/03/2024.
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.331.3.101.2.153 – Encargos com benefícios aos servidores; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Fonte: 0501 - Outros Recursos Não Vinculados.

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 00033/2023, firmado em 22 de setembro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Eduardo Araruna Couceiro;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Meia Maratona Eu Amo Recife - 2023"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 17.938,99 (dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais, noventa e nove centavos);
Prazo: 22/09/2023 a 07/10/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Eduardo Araruna Couceiro.

R E T I F I C A Ç Ã O

Publicação do dia 28.09.2023 no D.O.M., Edição nº 126, pág. 29:
No que se refere à publicação do Termo Cessão de Uso nº 001/2023, firmado em 03 de agosto de 2023:

ONDE SE LÊ:
"Termo de Cessão de Uso nº 001/2023, firmado em 03 de agosto de 2023.
Partes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Polícia Militar de Pernambuco";

LEIA-SE:
"Termo Cessão de Uso nº 001/2023, firmado em 03 de agosto de 2023.
Partes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Polícia Civil de Pernambuco";

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – CELPEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, Fundamentação Legal nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 27.070/2013. OBJETO: Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de confecção de painel de cerâmica, em lote único, totalizando um item, visando atendimento de demanda da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital. Valor Global R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27/10/2023.
Contratada: L C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.349.848/0001-07
JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Operações e Gestão
LUCIANO JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.1009/2022, CELEBRADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Contratada: Engemaia & Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, item 1 com saldo remanescente e o item 2 com o valor global.
Prazo: 11/10/2023 a 10/10/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR POR LOTE
1	Serviços de plantio com o fornecimento de árvores jovens em logradouros públicos do Recife (Lote 01) visando atendimento da demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	R$755.409,74
2	Serviços de manutenção de árvores jovens em logradouros públicos do Recife (Lote 02) visando atendimento da demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	R$755.023,10

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 089, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1018/2023, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com a empresa, ARTE PLENNA LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviço de artistas visuais, na modalidade aplicação de mosaico, para requalificação da escadaria da "Ladeira Apique", localizada no Morro da Conceição segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Inexigibilidade de Licitação e no Plano de Trabalho, visando atender as necessidades da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: **Camila Mirella Inocêncio Gomes, matrícula nº 122.256-2** - Fiscal: **Beatriz Meunier Ferraz, matrícula nº 116.490-2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.03.2018, CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2018.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Processo Licitatório: Concorrência nº 002/2017 - CEL/GABPE.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Encerramento do Contrato nº 2001.03.2018 em consideração ao §4º da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 2001.03.2018, estabelecendo a data de 31 de outubro de 2023 para o término da vigência contratual.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

PORTARIA Nº 045 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
1 - Delegar competência à servidora **EDJANE ALVES DE ASSIS, Assistente Administrativo, matrícula nº 16.578-6, CPF nº ***.153.634-**,** para receber, aplicar e prestar contas de suprimento individual nos Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - material de consumo e 3.3.90.39 - outros serviços pessoa jurídica.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de outubro de 2023.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco/, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 BB 982007 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento de postes exclusivos de iluminação pública, destinados à manutenção, requalificação e expansão da iluminação pública na cidade do Recife, distribuídos em 24 (vinte e quatro) lotes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. LOTES: 07 e 19 - R$ 6.408.900,00 (seis milhões quatrocentos e oito mil e novecentos reais). FORNECEDOR: LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP., CNPJ/MF 20.470.692/0001-49. Recife, 30 de outubro de 2023. **Adriano Freitas Ferreira -** Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Ladson Luiz de Melo Bezerra –** Representante Legal.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 044/2023 – BB nº 1025617. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos (etenogestrel) – 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 11.211.703,20. Data e local da Sessão de Abertura: 16/11/2023, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 30 de outubro de 2023. **Mabel José da Fonseca -** Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 047/2023 – BB nº 1025304. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais hospitalares (mala térmica) em 02 (dois) lotes, totalizando 08 (oito) itens, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 124.783,33. Data da abertura da Sessão:14/11/2023 às 09:00h e a disputa para o mesmo dia as 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 30/10/2023. **Vanessa Galindo de Luna –** Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DECISÃO DO RECURSO E RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 32/2023 – Pregão Eletrônico nº 30/2023 – BB nº 1018078 Contratação de instituição de ensino especializada em idioma estrangeiro para ministrar cursos presenciais de inglês, dentro dos parâmetros pedagógicos e linguísticos de acordo com metodologia de ensino da Língua Inglesa aplicados e reconhecidos no mercado, sendo 1.000 (hum mil) vagas para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, e 50 (cinquenta) vagas para professores, com licenciatura em letras, da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, complementado pelo fornecimento de materiais didáticos impressos e acesso através de licença de uso de software à plataforma digital com atividades complementares. Comunicamos que a Autoridade Competente, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas licitantes: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO inscrita no CNPJ n.º 14.379.830/0001-86 e MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA CNPJ nº 04.392.909/0001-93. Tendo como vencedora a empresa: TRAUMEN EDUCACAO ESTRATEGICA LTDA- CNPJ: 17.982.172/0001-00 LOTE ÚNICO, no valor de R$ 1.899.496,12 (Um milhão, oitocentos noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais, doze centavos). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 30 de outubro de 2023.**Yoneide Bezerra do Esírito Santo ,** Pregoeira da CPLE.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 024/2023, contratação de empresa para a aquisição de material (placa de homenageados). Fundamentação legal: art. 24, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): CASA DAS PLACAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.830.732/0001-47. Valor Global R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Recife, 27/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 - CPL/FCCR – BB Nº 1021437, SEI Nº 17.004.604/2023-41. Objeto: Contratação dos serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de ELEMENTOS INTERATIVOS para DECORAÇÃO, que será utilizada durante o CICLO NATALINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos deste instrumento. Lotes de 1 a 3, por solicitação da CI nº 240-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE/GIE/FCCR. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lotes adjudicados): 1)HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.851.941/0001-18 – Lotes 01,02 e 03 com os valores de R$ 341.000,00, R$ 618.500,00 e R$ 398.000,00 respectivamente. Recife, 30 de outubro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira –** Pregoeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 013/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 12. Valor Máximo Aceitável: R$ 5.187.568,25. COMUNICAMOS que o certame epigrafado e adiado, por razões técnicas e administrativas, anteriormente através do AVISO 02 (ERRATA), por novas razoes técnicas divulgadas no AVISO 03 (ADIAMENTO E ERRATA), fica mais uma vez, adiado para o dia 06/12/2023, às 10:00 horas para recepção dos envelopes e às 14:00 horas para sessão de abertura, por videoconferência via plataforma Google Meet. O NOVO EDITAL e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Novo Edital Completo. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB RECIFE, sita à Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-390, ou através dos telefones: (81)3355-5081 / 5079, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br. Recife, 31 de outubro de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 014/2023 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 13. Valor Máximo Aceitável: R$ 12.559.523,90. COMUNICAMOS que por razões técnicas e administrativas, divulgadas no AVISO 02 (ADIAMENTO E ERRATA) o certame epigrafado, fica adiado para o dia 07/12/2023, às 10:00 horas para recepção dos envelopes e às 14:30 horas para sessão de abertura, por videoconferência via plataforma Google Meet. O Edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital Completo. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB RECIFE, sita à Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-390, ou através dos telefones: (81)3355-5081 / 5079, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br. Recife, 31 de outubro de 2023. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 BB 982007 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento de postes exclusivos de iluminação pública, destinados à manutenção, requalificação e expansão da iluminação pública na cidade do Recife, distribuídos em 24 (vinte e quatro) lotes. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP., LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24 - R$ 11.498.579,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais); METAL POSTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., LOTE 06 - R$ 1.049.994,00 (um milhão quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais); LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI – EPP., LOTES: 07, 08, 09, 13, 17, 18 e 19 - R$ 12.790.849,50 (doze milhões setecentos e noventa mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 30 de outubro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
ERRATA:
Na Inexigibilidade de Licitação nº 060/2023 de 06 de outubro de 2023, publicada na Edição nº 132 de 07 de outubro de 2023 do Diário Oficial do Recife,
ONDE SE LÊ: Fonte: 0100.
LEIA-SE: Fonte: 0500.
Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
TORNAR SEM EFEITO a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2023 de 27 de outubro de 2023, publicada na Edição nº 140 de 28 de outubro de 2023 do Diário Oficial do Recife.
Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01 de novembro de 2023 e termo final o dia 31 de outubro de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Lin Mei Candido Chian 06058696429 inscrita no CNPJ nº 35.527.039/0001-46. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 068/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 1 de novembro de 2023 e termo final o dia 31 de outubro de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Marinaldo de Araujo Matozo Ramos Júnior 06210739466 inscrito no CNPJ nº 14.924.733/0001-27. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0500. Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 069/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 1 de novembro de 2023 e termo final o dia 31 de outubro de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Ricardo Gabriel Barbosa dos Santos inscrito no CPF nº ***.703.324-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 1 de novembro de 2023 e termo final o dia 31 de outubro de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Mário Manoel da Silva Júnior inscrito no CPF nº ***.561.874-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 1 de novembro de 2023 e termo final o dia 31 de outubro de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Lalesca Alves de Oliveira inscrita no CPF nº ***.035.684-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 051 - SEINFRA, de 31 de março de 2023, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 072/2023, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade graffiti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 1 de novembro de 2023 e termo final o dia 31 de outubro de 2024. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Laís Alves de Oliveira inscrita no CPF nº ***.120.584-**. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0500. Recife, 30 de outubro de 2023. **Flaviana Gomes -** Secretária Executiva de Inovação Urbana.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação oriunda do Parecer Nº 039/2023 – Processo Administrativo Nº 3679/2023, para a contratação direta da empresa CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIM COMÉRCIO DE ÁGUAS – ME, CNPJ Nº 27.614.808/0001-15, pelo valor global R$ 33.936,00 (trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais), objetivando a aquisição de 4.800 (quatro mil e oitocentos) garrafões de água mineral, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Recife (PE), 30 de outubro de 2023. Ver. **Rafael Acioli Medeiros –** Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

ATO Nº 05 / 2023
Concede licença, para tratamento de saúde, ao Vereador JOSÉ WILTON DE BRITO CAVALCANTI, nos termos do Art. 20, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as contidas nos artigos 19 e 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder licença, para tratamento de saúde, ao Vereador **JOSÉ WILTON DE BRITO CAVALCANTI,** pelo período de 125 (cento e vinte e cinco) dias, consoante Laudo de Junta Médica particular, lavrado em 27 de outubro de 2023, apresentado através do Processo Administrativo eletrônico nº 4180/2023.

Art. 2º A licença concedida entra em vigor a partir do dia 27 de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2023.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

Ver. HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente

Ver. PROFª ANA LÚCIA
2º Vice-Presidente

Ver. FELIPE ALECRIM
3º Vice-Presidente

Ver. ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

Ver.FELIPE FRANCISMAR
2º Secretário

Ver. ZÉ NETO
3º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por seu Presidente, Vereador Romerinho Jatobá, na forma do Art. 27, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, através deste instrumento, convoca o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA JÚNIOR** para, nos termos do §1º do Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, comparecer no próximo dia 31 de outubro de 2023, às 10h00 (dez) horas, ao Plenário da Câmara Municipal do Recife, situado no pavimento Térreo do edifício Sede desta Casa Legislativa, localizada na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, nesta cidade do Recife, a fim de tomar posse no cargo de Vereador da Cidade do Recife, na qualidade de suplente da vaga, em decorrência da licença concedida ao Vereador **JOSÉ WILTON DE BRITO CAVALCANTI** para tratamento de saúde.

Recife, 30 de outubro de 2023.

Ver. ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. 8º da Lei Municipal nº 14.728, de 08 de março de 1985 e tendo o disposto no art. 75, XVIII, do Regimento Interno desta Casa e, ainda, Processo Administrativo nº 3988/2023,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público municipal **David Samuel Barros de Almeida, matrícula nº 104.742-6,** do cargo de Procurador Jurídico, pertencente ao Quadro Efetivo da Câmara Municipal do Recife, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de outubro de 2023. Publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal do Recife, 31 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 527/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4109/2023, do Vereador Paulo Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Maria Vaniclea dos Santos Silva, matrícula nº 106.641-2,** do Cargo em Comissão Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 528/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4163/2023, da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Silas Julio de Freitas, matrícula nº 106.780-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 529/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4109/2023 do Vereador Paulo Muniz,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação da servidora da Estrutura de Gabinete do Vereador Paulo Muniz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.641-2	Maria Vaniclea dos Santos Silva	79,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 530/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4163/2023, da Vereadora Aline Mariano,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação do servidor abaixo relacionado, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
106.780-0	Silas Julio de Freitas	26,51

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 31 de outubro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 31/2023
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar no Gabinete do Vereador Gilberto Alves o servidor Jo Gonzaga da Silva, matrícula nº 20.971-7/PCR, a contar de 05 de dezembro de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 26 de outubro de 2023.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Câmara Municipal do Recife, com a interveniência da Escola do Legislativo do Recife, e Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Escola do Legislativo de Pernambuco.
PARTICIPES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
OBJETO: Ações básicas de Cooperação Técnica nas áreas de ensino, em regime e parceria, e sempre que houver interesse convergente dos participes, serão disponibilizadas até 03 (três) vagas, sem custo, para os servidores da Câmara Municipal do Recife e da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco nos cursos promovidos por ambas as instituições.
PRAZO: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 12/07/2023.

DIVULGAÇÃO DAS EMENDAS – REVISÃO PPA 2022-2025
Em respeito aos artigos 379 e 372, § 2º, ambos do Regimento Interno da Câmara do Recife, tornam-se públicas as 321 emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo nº 33/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2024.

1. Emendas Aditivas:
1.1 – De autoria da vereadora Aline Mariano, nºs 11 e 19;

1.2 – De autoria do vereador Marco Aurélio Filho, nºs 21, 22, 23, 25, 27, 30, 34, 42 e 120; 1.3 – De autoria da vereadora Liana Cirne, nºs 26, 28, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 107, 109, 110, 113, 114, 116, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 198, 200, 202, 204, 205, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 256, 257, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293 e 294; 1.4 – De autoria do vereador Ivan Moraes, nºs 40, 165, 171, 176, 180, 192 e 199;
1.5 – De autoria do vereador Rinaldo Júnior, nºs 172 e 173;
1.6 – De autoria da vereadora Elaine Cristina, nº 302;
1.7 – De autoria da vereadora Michele Collins, nº 309.

2. Emendas Modificativas:
2.1 – De autoria da vereadora Aline Mariano, n°s
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 20;

2.2 – De autoria do vereador Eriberto Rafael, nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;

2.3 – De autoria do vereador Ivan Moraes, nºs 29, 36, 39, 43 e 44;

2.4 – De autoria da vereadora Liana Cirne, nºs 91, 93, 193, 197, 201, 203, 206, 208, 212, 216, 252, 255, 258, 260 e 287;

2.5 – De autoria da vereadora Michele Collins, nºs 100, 103, 105, 106, 108, 110, 112, 115, 117, 118, 218, 221, 225, 228, 230, 232, 240, 241, 245, 254, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 304, 306, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320 e 321;

2.6 – De autoria da vereadora Elaine Cristina, nº 303;

2.7 – De autoria da vereadora Ana Lúcia, nºs 305, 307, 308 e 313.

3. Emendas Supressivas:
3.1 – De autoria do vereador Ivan Moraes, nºs 24 e 207.

SAMUEL SALAZAR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DIVULGAÇÃO DAS EMENDAS - LOA 2024
Em respeito aos artigos 379 e 372, § 2º, ambos do Regimento Interno da Câmara do Recife, tornam-se públicas as 98 emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Executivo nº 32/2023, que dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2024.

1. Emendas Aditivas:
1.1 – De autoria do vereador, Ivan Moraes nºs 37, 38, 42, 65, 66, 67, 68, 72 e 73;

1.2 – De autoria do vereador Doduel Varela nº 48, 56 e 60;

1.3 – De autoria do vereador Tadeu Calheiros nº 83.

2. Emendas Modificativas:
2.1 – De autoria do vereador Paulo Muniz, nºs 1, 2, 3, 4, e 5;

2.2 – De autoria do vereador Tadeu Calheiros, nºs 6; 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30;

2.3 – De autoria do vereador Felipe Alecrim, nºs 7, 8 e 9;

2.4 – De autoria do vereador Aderaldo Pinto, nºs 10 e 11;

2.5 – De autoria do vereador Eriberto Rafael, nºs 12 e 13;

2.6 – De autoria da vereadora Aline Mariano, nºs 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;

2.7 – De autoria da vereadora Ana Lúcia, nºs 31 e 32;

2.8 – De autoria do vereador Marco Aurélio Filho, nºs 33, 34, 35 e 36;

2.9 – De autoria do vereador Ivan Moraes nºs 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 55 e 63;

2.10 –De autoria da vereadora Cida Pedrosa, nºs 53; 58, 59, 69 e 71;

2.11 –De autoria do vereador Doduel Varela nºs 57 e 82;

2.12 –De autoria do vereador Alcides Cardoso nºs 61 e 62;

2.13 –De autoria do vereador Chico Kiko nº 64;

2.14 –De autoria do vereador Rinaldo Júnior nº 70;

2.15 –De autoria da vereadora Liana Cirne, nºs 74, 75, 76, 95, 96 e 97;

2.16 –De autoria da vereadora Elaine Cristina, nºs 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 88, 89 e 90;

2.17 –De autoria do vereador Luiz Eustáquio, nºs 87, 91, 92 e 98;

2.18 –De autoria da vereadora Michele Collins, nº 94. 3. Emendas Supressivas:

3.1 – De autoria do vereador Ivan Moraes nºs 47, 49 e 50.

SAMUEL SALAZAR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2023/2024
Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), teve início a 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Confirmada as presenças dos membros: vereador Marco Aurélio Filho (PRTB) e Chico Kiko (PP). Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a reunião. O presidente procedeu à leitura da ata da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação o parecer do seguinte projeto: Projeto de Lei do Executivo nº 37/2023 – Autor: Prefeito da Cidade do Recife; o relator Samuel Salazar apresentou parecer pela APROVAÇÃO, sendo acatado por unanimidade; Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Recife, 26 de outubro de 2023.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SAMUEL SALAZAR Presidente. ADERALDO PINTO Vice-Presidente. MARCO AURÉLIO FILHO Membro Efetivo. OSMAR RICARDO Membro Efetivo. ALCIDES CARDOSO Membro Efetivo. JAIRO BRITO Membro Suplente. JOSELITO FERREIRA Membro Suplente.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE ELEITA PARA O BIÊNIO 2023/2024, REALIZADA NO DIA DEZENOVE (19) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).
Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ. Aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez (10h00) horas, na Sala das Comissões, situada no andar Térreo da Casa de José Mariano, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 410, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ. Presentes os Excelentíssimos Senhores Vereadores HÉLIO GUABIRABA, Primeiro Vice-Presidente; PROFESSORA ANA LÚCIA, Segundo Vice-Presidente; FELIPE ALECRIM, Terceiro Vice-Presidente; ERIBERTO RAFAEL, Primeiro Secretário e Vereador ZÉ NETO, Terceiro Secretário; contando ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Vereador OSMAR RICARDO, Suplente, e do Secretário de Coordenação Geral, Dr. Jaime Paiva. Iniciados os trabalhos, o Presidente, Vereador ROMERINHO JATOBÁ, declarou aberta a reunião e passou a palavra ao Primeiro Secretário, Vereador ERIBERTO RAFAEL, que apresentou a seguinte pauta: ITEM PRIMEIRO: Ratificação das autorizações de viagem concedidas pelo Primeiro Secretário para os Vereadores: a) VER. DAVI MUNIZ para a cidade do Brasília-DF, no dia 12/07/2023, para participar de encontro com deputados na Câmara Federal a fim de buscar recursos para o orçamento (passagens); b) VER. FRED FERREIRA para a cidade São Paulo-SP, no período de 16 a 20/08/2023, a fim de participar de reunião com o Vereador da cidade de São Paulo-SP, Sr. Eri Correa, visando buscar conhecimentos sobre planejamento e orçamentos para a terceira idade (passagens e diárias); c) VER. CIDA PEDROSA e PRETAS JUNTAS (ELAINE CRISTINA), para a cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 16/08/2023, a fim de participarem do evento “Marcha das Margaridas” (passagens e diárias); d) VER. OSMAR RICARDO para a cidade de Brasília-DF, no dia 11/09/2023, a fim de participar de reunião com o Secretário Adjunto Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Sr. Mozart Sales (diária e passagem); e) VER. HÉLIO GUABIRABA para a cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 14/09/2023, a fim de participar de reunião no Gabinete do Deputado Federal Felipe Carreras, bem como da posse do Ministro Silvio Costa Filho (diárias e passagens); f) VER. FELIPE FRANCISMAR para a cidade de Brasília-DF no período de 16 a 19/10/2023, a fim de participar de reuniões com Deputados e Senadores pernambucanos (diárias e passagens); g) VER. JUNIOR BOCÃO para a cidade do Rio de Janeiro-RJ no período de 19 a 21/10/2023, a fim de participar do XXIII Encontro Nacional do Transporte Alternativo e Complementar (diárias e passagens); h) VER. ANA LUCIA para a cidade de Caruaru-PE no período de 02 a 04/10/2023, a fim de participar de Encontro Estadual de Conselhos Municipais de Educação (diárias); i) VER. MARCO AURELIO FILHO para o arquipélago de FERNANDO DE NORONHA-PE no período de 16 a 18/10/2023, a convite da ABRASEL, a fim de participar de debates e palestras sobre a consolidação das políticas durante a Pandemia (diárias e passagens); j) VER. DAVI MUNIZ para a cidade do Rio do Janeiro-RJ no período de 19 a 21/10/2023, a fim de participar do XXIII Encontro Nacional do Transporte Alternativo e Complementar (diárias); k) VER. ZE NETO para a cidade de Brasília-DF no período de 24 a 26/10/2023, a fim de tratar de parcerias com a bancada Pernambucana, acerca de projetos para o Recife (diárias e passagens). Ratificadas. ITEM SEGUNDO: Ratificação de autorizações concedidas pelo Primeiro Secretário para instauração de procedimentos licitatórios objetivando: a) Contratação do serviço de web designer objetivando readequação e alterações na identidade visual do portal de vídeos da CMR; b) Contratação do serviço de desenvolvimento de API e configuração de código para o aplicativo Painel Eletrônico; c) Aquisição de persianas para o Plenarinho; d) Contratação do serviço de substituição de telhado do prédio Sede; e) Fornecimento de água mineral em botijões de 20 litros, por 12 meses (nova licitação após deserção do respectivo lote no Processo nº 1260/2023) – restou fracassada; f) fornecimento de água mineral em botijões de 20 litros, para 2 meses (dispensa de Licitação); g) Contratação de empresa para ministrar o Curso "Condutas Vedadas aos agentes públicos e políticos", proposto pela Escola do Legislativo; h) Contratação do serviço de conserto de câmera fotográfica utilizada pelo Departamento de Comunicação Social; i) Aquisição de extintores de incêndio e contratação do serviço de recarga; j) Fornecimento de papel higiênico interfolhado; k) Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas, incluindo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, no âmbito nacional e internacional; l) Contratação do serviço de divulgação de vídeos institucionais em monitores instalados nos ônibus do SPTC; m) Aquisição de 140 (cento e quarenta) certificados digitais padrão icp-brasil mobile; n) Fornecimento de água mineral em botijões de 20 litros, para 12 meses (dispensa de licitação após deserção no Processo 1260/2023 e fracasso no Processo 2944/2023); o) Contratação do serviço de elaboração de Projeto de Climatização para os prédios Sede e Anexos I, II e III da CMR; p) Contratação do serviço de elaboração de Projeto visando à reforma das instalações elétricas dos prédios Sede e Anexos I, II e III, bem como da subestação de energia elétrica do prédio Sede; q) Contratação do serviço de emissão de Laudo relativo aos sistemas elétricos dos Anexos II e III da CMR; r) Contratação do serviço de elaboração de Projeto de Combate e Prevenção de Incêndios nos prédios Sede e Anexos I, II e III da CMR. Ratificadas. ITEM TERCEIRO: Autorização para instauração de procedimentos licitatórios objetivando: a) Contratação do serviço de iluminação de fachadas; b) Contratação dos serviços de publicidade institucional; c) Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, móveis e serviços de marcenaria, para atender demandas dos Departamentos e Gabinetes; d) Contratação de empresa especializada em comunicação visual para redesenhar a marca institucional da CMR bem como para elaborar Projeto de Sinalização dos prédios Sede e Anexos I, II e III da Casa; e) Confecção de carteiras em couro, tipo porta-documentos, para Carteira de Identidade Funcional – CIF para Vereadores, Vereadoras, Vereadores aposentados (do FEPPA), Assessores Especiais, Procurador Legislativo, Subprocurador, Diretores de Departamento, Secretário de Coordenação Geral e servidores efetivos; f) Confecção de Carteiras de Identidade Funcional – CIF (cartões em PVC) para Vereadores, Vereadoras, Vereadores aposentados (do FEPPA), Assessores Especiais, Procurador Legislativo, Subprocurador, Diretores de Departamento, Secretário de Coordenação Geral e servidores efetivos; g) Confecção de broches de identificação de Vereador do Recife; h) Aquisição de câmeras fotográficas e equipamentos de filmagem; i) Contratação de trabalho artístico concernente à gravação, em estúdio fonográfico profissional, do Hino da Cidade do Recife, executado pelos músicos da equipe do instrumentista, arranjador e regente Ademir Araújo (o Maestro Formiga) e interpretado pela cantora Isaar França, incluindo os serviços prestados pelos profissionais envolvidos na produção musical (produtores, cantores, instrumentistas, arranjadores, técnicos e engenheiros de som); j) aquisição de microfones de lapela para uso da Assessoria Especial de Imprensa. Autorizadas. ITEM QUARTO: Ratificação das autorizações concedidas pelo Primeiro Secretário para instauração de processos administrativos objetivando: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato 20/2022, firmado com a empresa IMPACTO, por mais um período de 12 meses (1º Termo Aditivo); b) prorrogação do prazo de execução do Contrato 13/2023, firmado com a empresa J. E L. TINOCO (2º Termo Aditivo); c) prorrogação do prazo de vigência do Contrato 18/2022, firmado com a empresa A.V. LOPES, por mais um período de 12 meses (1º Termo Aditivo); d) Acréscimo de 25% do valor atualizado do Contrato 02/2023, firmado com a empresa BRASLUSO(1º Termo Aditivo); e) Reajuste/repactuação dos valores praticados no Contrato 16/2020, firmado com a empresa CARDEAL SEGURANÇA (5º Termo Aditivo); f) Prorrogação do prazo de entrega da solução, objeto do Contrato 09/2023, firmado com a IMPLY (1º Termo Aditivo); g) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 16/2020, firmado com a empresa CARDEAL SEGURANÇA (6º Termo Aditivo); h) Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019, firmado com o BANCO DO BRASIL S/A (sistema e-Licitações); i) Acréscimo de serviços ao escopo do Contrato 09/2023, firmado com a IMPLY(2º Termo Aditivo); j) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 21/2022, firmado com a empresa SOLIMP(motoristas - 2º Termo Aditivo); k) Prorrogação do prazo para instalação dos equipamentos, objeto do Contrato 09/2023, firmado com a IMPLY (3º Termo Aditivo); l) Formalização, sem ônus para a Câmara, de Termo de Comodato do sistema de gestão de consignações on-line ConsigFácil, de propriedade da empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A; m) Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento 01/2022, firmado com a empresa ODONTOREALE (1º Termo Aditivo); n) Acréscimo de serviços ao escopo do Contrato 17/2021, firmado com a empresa AJ Serviços (digitação - 7º Termo Aditivo); o) Acréscimo de serviços ao escopo do Contrato 16/2021, firmado com a empresa AJ Serviços(recepção e limpeza – 6º Termo Aditivo); p) Reajuste / repactuação do Contrato 04/2023, firmado com a empresa SOLIMP (manutenção predial - 1º Termo Aditivo); q) Prorrogação emergencial do prazo de vigência do Contrato 22/2018, firmado com a empresa SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL(6º Termo Aditivo) em face da impugnação (e suas consequências) do Edital do Pregão Eletrônico 011/2023 (Processo Administrativo nº 3217/2023); r) Prorrogação do prazo para entrega do objeto do Contrato 25/2023, firmado com a empresa ZERO UM (CFTV – 1º Termo Aditivo); s) Notificação da empresa FSBR em face de inexecução parcial do Contrato nº 24/2022, no que se refere ao projeto Ponto Eletrônico; t) Notificação da empresa FSBR em face de inexecução parcial do Contrato nº 24/2022, no que se refere ao projeto Portal da Transparência; u) Elaboração de ato normativo para criação e regulamentação da Carteira de Identidade Funcional - CIF para Vereadores aposentados (do FEPPA), servidores ocupantes dos cargos de Assessor Especial, Procurador Legislativo, Subprocurador, Diretor de Departamento, Secretário de Coordenação Geral, bem como para servidores efetivos. Ratificadas. ITEM QUINTO: Apreciação da solicitação apresentada pelo servidor estatutário GUSTAVO SILVA MATOS, Assistente Administrativo Legislativo, Matrícula nº 104.949-6, para renovação de sua inclusão no Regime de Trabalho à Distância, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2024. Autorizada. Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e, consoante decisão estabelecendo que as reuniões devam ocorrer na última quinta-feira de cada mês, convocou a Comissão Executiva para se reunir no próximo dia 30 de novembro de 2023, mediante confirmação prévia. O Senhor Presidente solicitou aos presentes a permanência em sala para leitura, aprovação e assinatura da presente ata, que foi por mim redigida, Jaime Pessoa de Paiva Neto, Secretário de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife. Recife, dezenove (19) de outubro de dois mil e vinte e três (2023). PRESIDENTE Ver. ROMERINHO JATOBA. PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE Ver. HÉLIO GUABIRABA. SEGUNDO VICE-PRESIDENTE Ver. PROF. ANA LUCIA. TERCEIRO VICE-PRESIDENTE Ver. FELIPE ALECRIM. PRIMEIRO SECRETÁRIO Ver. ERIBERTO RAFAEL. TERCEIRO SECRETÁRIO Ver. ZE NETO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 253/2023
Adiciona o § 4º ao art. 5º da Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que Fixa normas para a exploração do Sistema Municipal de Táxi no Município do Recife -SMTX/Recife. Art. 1º Adicione-se o § 4º ao art. 5º da Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º .....
§ 4º Nos procedimentos para a concessão da autorização prevista no caput, serão adotados meios de preferência para pessoas cadastradas como condutores auxiliares.” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Outubro de 2023. LIANA CIRNE Vereadora – PT.

JUSTIFICATIVA
O serviço de táxi é de crucial importância na configuração do transporte de passageiros municipal. De acordo com o art. 6º, XV, da Lei Orgânica da Cidade do Recife, compete ao Município “disciplinar o transporte público de passageiros bem como os serviços de táxi”. A Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, regulamenta os serviços de táxi e a autorização para o exercício do transporte na cidade do Recife. O serviço deve ser autorizado pelo Poder Municipal como permissão, mediante licitação, e será de caráter pessoal, intransferível, contínuo e permanente, conforme art. 5º da referida Lei. Já nos termos do seu art. 4º, compete à CTTU o cadastramento e o recadastramento dos permissionários a fim de realizarem o serviço. Por seu turno, a Lei Municipal nº 12.914, de 9 de novembro de 1977, fixa normas gerais sobre a exploração dos serviços de táxi, especialmente em relação ao quantitativo atual de veículos. A Vereadora Liana Cirne, em parceria com o Mandato do Deputado Estadual João Paulo Lima e Silva, recebeu pleitos por parte de grupo de taxistas sobre a existência de inúmeras vagas de autorização (“praças”) que foram devolvidas à Prefeitura do Recife pelos anteriores titulares, os quais não deram continuidade à permissão. Os condutores auxiliares são definidos pela Lei de Regência como pessoas qualificadas para o exercício da função, podendo ser apenas dois por veículo, a quem caberá suprir fortuitamente e emergencialmente a ausência dos permissionários autônomos e dos motoristas dos permissionários, pessoas jurídicas, mediante prévia autorização do Município. Dessa forma, o grupo de taxistas relatou que, enquanto inúmeros condutores auxiliares trabalham por décadas e anseiam por titularizar uma “praça” de táxi, há diversas que estão disponíveis, mas ainda não distribuídas. É preciso, portanto, que sejam realizadas licitações ou autorizações para a concessão. Nesse sentido, é crucial que sejam incluídas nos procedimentos de autorização para serviço de táxi preferência e prioridade para os condutores auxiliares, uma vez que já demonstram habilidade e conhecimento total das condições necessárias para o exercício da profissão de taxistas, e podem ser permissionários adequados. Dessa forma, nesses procedimentos será concedida preferência ou prioridade aos condutores, na forma de decreto regulamentar, edital de autorização ou instrumento afim. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Outubro de 2023. LIANA CIRNE Vereadora – PT.

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX - RECIFE, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Câmara recebe visita de João Pessoa

Para saber como o poder público vem tratando a situação do centro da cidade, no Recife, o presidente da Câmara Municipal de João Pessoa (PB), vereador Valdir Dowsley, conhecido como Dinho, acompanhado de outros dois vereadores e assessores, visitaram a Casa de José Mariano, na manhã desta segunda-feira (30). O presidente da Câmara do Recife, vereador Romerinho Jatobá (PSB) recebeu a comitiva, falou das legislações que foram votadas e aprovadas, visando incentivar os investimentos em monumentos históricos, assim como incentivar o comércio nas lojas do centro, para evitar o abandono de prédios.

"Foi uma visita de cortesia, mas também teve como objetivo a troca de experiências e de ideias. Eles estão discutindo a revitalização do centro de João Pessoa e vieram conhecer a forma como estamos trabalhamos em conjunto com o escritório do Recentro. Estamos servindo de referência e isso é muito importante para todos nós", afirmou Romerinho Jatobá. Alérm do Recentro, os paraibanos também quiseram saber das relações fiscais para incentivar o Porto Digital. O Programa Recentro, da Prefeitura do Recife, prevê a manutenção, cuidados e intervenções estruturantes necessárias à transformação urbana sustentável e inclusiva do território do centro.

O vereador Valdir Dowsley (Dinho) afirmou que a o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura de João Pessoa estão empenhados em revitalizar o centro. "Estamos muito preocupados com a situação de nossa capital. Por isso, viemos saber como foi feita a isenção fiscal de IPTU e, no caso do Estado, o ICMS, para incentivar as lojas. Ou seja, quais as contribuições que o legislativo pode dar nesse sentido", disse. O vereador Thiago Lucena informou que a legislação local "está engessada" e que muitos empreendimentos foram fechados desde a pandemia da covid-19. "A situação hoje é de abandono. O comércio está fechando as lojas no centro e indo para os shoppings centers e para a praia. Também queremos facilitar o diálogo com o patrimônio histórico".

Romerinho Jatobá conversou com parlamentares da capital paraibana

Os vereadores de João Pessoa e assessores assistiram à reunião plenária desta segunda-feira. Estiveram na visita, além de Valdir Dowsley (Dinho) e de Thiago Lucena, o vereador Odon Bezerra; o diretor Legislativo da Câmara de João Pessoa, Rodrigo Paulo Neto; o diretor de Comunicação, Suetoni Souto Maior; o assessor da Mesa Diretora, Carlos Santos; o assessor Jeová Alves e o chefe de gabinete do Patrimônio Histórico de João Pessoa, Victor Pessoa.

Ibura e Jordão sem água

Almir Fernando cobrou abastecimento para bairros da Zona Sul

O desabastecimento de água nos bairros do Ibura e Jordão, na Zona Sul da cidade, foi o tema do pronunciamento do vereador Almir Fernando (PCdoB), durante a reunião plenária da Câmara Municipal do Recife realizada nesta segunda-feira (30). "Infelizmente, está um caos", criticou o parlamentar. Ele fez um apelo à governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, para solucionar o problema.

Almir Fernando relembrou que houve um investimento realizado pelo ex-governador de Pernambuco, Eduardo Campos (in memoriam), e lamentou que atualmente os bairros do Jordão e Ibura têm sofrido com a falta d'água. "As pessoas têm sofrido com o desabastecimento de água na cidade. Na Zona Sul, lembro que o ex-governador Eduardo Campos fez um grande investimento para que não houvesse rodízio, mas no Jordão e Ibura está faltando água direto. O investimento que se poderia fazer, de R$ 90 milhões de reais para resolver o problema do Recife, não se faz. Isso é muito pouco para um problema tão importante".

O parlamentar fez um apelo à governadora de Pernambuco, Raquel Lyra em relação ao problema da água no Recife. "As pessoas passam dois, três até 20 dias sem água e a Compesa nem carro pipa manda mais. Então, a gente faz aqui um apelo para a governadora Raquel Lyra".

Educação no trânsito

Victor André Gomes defendeu destinação de 5% das multas

Uma proposta legislativa do vereador Victor André Gomes (UB) pode garantir 5% dos valores arrecadados com multas de trânsito no Recife para programas de educação no trânsito e para o trânsito. O projeto de lei, de nº 139/2023, tramita na Câmara do Recife e foi alvo de um discurso do parlamentar durante a reunião plenária na segunda-feira (23) da semana passada.

"Esse é um projeto de lei que não vai onerar os cofres públicos. Afinal de contas, esses valores já são arrecadados pela Autarquia de Trânsito e Transporte, a CTTU. E, naturalmente, a gente quer direcionar ao menos 5% desses valores, tendo em vista que nem 1% é destinado para a educação para o transito", explicou.

O vereador destacou a ocorrência de diversos acidentes nos últimas dias na capital e no Estado e frisou a importância da educação e da criação de uma cultura de segurança no trânsito. Na tribuna da Casa, ele lamentou a recorrência de violações como o não uso de cinto de segurança e a direção alcoolizada. "O trânsito seguro é um direito de todos. Hoje, eu queria trazer uma reflexão, um apelo a todos que possuem veículos automotores, para que nós possamos ter mais responsabilidade e consciência no nosso transito. De nada adianta um bom trabalho da CTTU se as pessoas não respeitam a lei".

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br